Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3385

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 233/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 233/2025
Processo Administrativo Nº 5237/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 233/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DO TRADICIONAL DESFILE DAS CAVALHADAS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **JARDIM DAS FLORES FLORICULTURA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **43.979.875/0001-90**, estabelecida na AVENIDA JK, nº SN, QUADRA04 LOTE 02, PARQUE DAS AMERICAS - NEROPOLIS GO, CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 8.391,00** (Oito mil e trezentos e oitenta e um reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2025.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:E4678D3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 12/2025

Processo Administrativo nº 5668/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, hospitalares e permanentes para atendimento das necessidades das unidades de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO** – Órgão Gestor da Ata: fundo Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:22.228.679/0001-03, VALOR: R$35.002,41; NFOKO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:28.790.815/0001-30, VALOR: R$1.798,00; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:52.496.119/0001-09, VALOR: R$3.900,00; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:54.860.907/0001-50, VALOR: R$13.123,00; VALIDADE DA ATA 08/05/2025 até 08/05/2026.

Abadia de Goiás, 12 de junho 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:02BC0EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **01/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de Veiculos de Transporte (ONIBUS ESCOLAR) para compor o quadro logístico do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Secretaria de Educação do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 12 de junho 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F1964A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 6720/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: A.M-DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS & FRIOS LTDA CNPJ:07.662.336/0001-69, VALOR: 127.540,00; A&A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:12.999.469/0001-65, VALOR: 172.200,00; NSA SOLUCOES LTDA-ME, CNPJ: 19.987.085/0001-71, VALOR: 8.424,00; VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI – ME, CNPJ: 21.36.927/0001-97, VALOR : 863.102,35; AVANTE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 29.389/0001-44, VALOR:507.650,70; DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENTTUDO LTDA, CNPJ: 31.629.675/000128, VALOR: 490.622,00; A&L COMERCIO E SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 39.240.024/0001-53, VALOR: 211,534,00; RAUJOS

DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 41.767.164/0001-26, VALOR: 326.160,00; PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.071.356/0001-54, VALOR: 5.731,00; BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA, CNPJ: 47.340.729/0001-70, VALOR: 85.667,00; VALIDADE DA ATA 07/05/2025 até 07/05/2026.

Abadia de Goiás, 12 de junho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:D14F4699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 7171/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios diversos e demais materiais permanentes para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais – Órgão Gestor da Ata: Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA -CNPJ: 01.448.972/0001-06, VALOR: R$216.735,00; BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – CNPJ:03.618.435/0001-92, VALOR: R$147.302,00; MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ:07.730.553/0001-49, VALOR: R$163.322,75; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA – CNPJ:21.668.414/0001-63, VALOR: R$54.796,50; LENZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ:45.010.400/0001-16, VALOR: R$48.600,00; V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:50.752.343/0001-80, VALOR: R$200.383,00; LILIAN MARINO AMARAL LOPES – CNPJ:58.603.996/0001-00, VALOR: R$16.509,95; VALIDADE DA ATA 08/05/2025 até 08/05/2026.

Abadia de Goiás, 12 de junho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secretaria de Gestão

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:44BD7ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 7754/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de CESTA DE ALIMENTOS para serem ofertadas as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: ARAUJOS DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ:41.767.164/0001-26, VALOR: R$332.000,00 VALIDADE DA ATA 28/04/2025 até 28/04/2026.

Abadia de Goiás, 12 de junho 2025.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestora do F.M.A.S

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:6AEABEB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/CPL/2025

Portaria nº 145/CPL/2025 de 26 de maio de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de fotógrafo profissional para acompanhamento total do evento do 36º aniversário de emancipação do município de Adelândia-Go que ocorrerá nos dias 30/05, 31/05 e 01/06/2025, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 058/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FERNANDA BATISTA PRATES pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.597.512/0001-01, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de fotógrafo profissional, no valor de R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8E59AFC8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 080/PMA/2025

PORTARIA N.º 080 DE 06 DE JUNHO de 2025

"DESIGNA COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, V e VII da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 677/2025 e na chamada pública nº 001/2025;
R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão avaliadora de seleção de alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito municipal.

Art. 2º Fica nomeados para compor a comissão da Chamada Pública nº 001/2025 do PBA novo ciclo.
§ 1º - Vitória Naiany Alves Silva, CPF n.º 074.408.441-57 - Representante da SME
§ 2º - Luiz Fernando Costa Pina, CPF n.º 773.302.261-49 - Representante do poder público municipal
§ 3º - Wevely Lopes de Freitas, CPF n.º 047.822.091-00 - Representante do Conselho do FUNDEB
§ 4º - Pattricia Mendonça da Silva Oliveira, CPF n.º 065.305.491-29 - Representante dos Pais

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 06 (seis) de junho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7BD25D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/CPL/2025

Portaria nº 144/CPL/2025 de 26 de maio de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para serviços de hospedagem em hotel na cidade de anicuns -go nos dias 31/05/2025 e 01/06/2025 para a devida acomodação de artistas/banda/produção que participarão do evento do 36º aniversário de emancipação da cidade de Adelândia - Go, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 057/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANICUNS ATLANTIS HOTEL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.159.385/0001-90, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de hospedagem, no valor de R$: 10.221,00 (Dez Mil Duzentos e Vinte e Um Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F5DBF733

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/CPL/2025

Portaria nº 147/CPL/2025 de 27 de maio de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviço de arbitragem para jogos da copa Zé Júnior esportiva Inhumense, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 039/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para 58.774.577 JEFFERSON GOMES BARBOSA JOSE DE OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.774.577/0001-30 para fornecimento de serviços de arbitragem no valor de: 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:72EC2500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/CPL/2025

Portaria nº 146/CPL/2025 de 26 de maio de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse ao PASEP, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 038/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00 para recebimento do repasse no valor de: 6.445,59 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B39412AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 19/2025

PORTARIA CGM nº 19/2025

Dispõe sobre a designação de Auditoria Especial para apuração de fatos relativos aos processos administrativos da empresa Mega Construtora, com base na Lei Ordinária nº 1023/2025, e nas Instruções Normativas do TCMGO.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o disposto na **Lei Ordinária nº 1023/2025**, e considerando:

1. **Lei Ordinária nº 1023/2025**
– que "Dispõe sobre a estrutura, competências e atribuições da Controladoria Geral do Município de Alto Horizonte, bem como institui normas de prevenção e combate à corrupção (artigo 62º e ANEXO VI das atribuições (artigo 51) - controlador geral - cds-1, alínea f).
– em especial **o art. 9º ao 15**, que autoriza expressamente o Controlador-Geral a delegar competências de auditoria e fiscalização interna aos servidores de Controle Interno.

2**. Instruções Normativas do TCMGO**
– em especial a **Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021**, que "Estabelece normas e procedimentos para elaboração, execução e encerramento de auditorias internas nos municípios goianos", dispondo sobre as fases de planejamento, condução, documentação e monitoramento de trabalhos de auditoria interna (arts. 12º a 14).

3. **Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

– de 06 de junho de 2025, anexo ao Ofício nº 109/2025, que determinou à CGM a instauração de auditoria interna especial para apurar eventual indício de irregularidade nos contratos e processos administrativos da Mega Construtora.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA MENDONÇA**, matrícula nº 51565, cargo de Auditor de Controle Interno, para conduzir e executar a **Auditoria Especial** destinada a examinar todos os processos administrativos referentes à empresa **Mega Construtora**, conforme listagem constante do Ofício nº 109/2025, a saber:
I. Processo nº 24009/2023;
II. Processo nº 1640/2024;
III. Processo nº 1690/2024;
IV. Processo nº 3921/2024;
V. Demais processos indicados no Ofício descitado (até o nº 11316/2024).

Art. 2º – Esta designação fundamenta-se nas seguintes normas:
I. **Lei Ordinária nº 1023/2025**, especialmente arts. 9º ao 15, que autoriza delegação de competências de auditoria pela CGM;
II. **Instrução Normativa TCMGO nº 008/2021**, que estabelece procedimentos para auditorias internas nos municípios de Goiás;

Art. 3º – O auditor constituído fica autorizado a:
I. Ter acesso irrestrito a todos os documentos, processos, sistemas eletrônicos e físicos relacionados à Mega Construtora;
II. Solicitar, diretamente aos responsáveis pelos processos, informações e esclarecimentos, sejam eles servidores públicos ou prestadores de serviços;
III. Requisitar cópias, diligências, perícias contábeis, técnicas ou jurídicas, sempre que necessário ao alcance dos objetivos da auditoria;
IV. Aplicar procedimentos de auditoria baseados nos padrões internacionais de auditoria interna (IIA), observadas as diretrizes contidas nas IN-TCMGO citadas no artigo anterior.

Art. 4º – Durante a execução da auditoria, o servidor designado deverá:
I. Elaborar relatório parcial, contendo achados preliminares e eventuais recomendações provisórias;
II. Comunicar, **imediatamente**, a este Gabinete qualquer indício de débito, ato de improbidade, dano ao erário ou situação que requeira providências urgentes;
III. Submeter o **Relatório Final de Auditoria** ao Controlador-Geral devidamente detalhado de acordo com o padrão exigido pela IN-TCMGO nº 008/2021, incluindo:
a) Identificação dos processos examinados;
b) Descrição dos procedimentos de auditoria adotados;
c) Conclusões e diagnóstico sobre a regularidade dos atos e contratos;
d) Recomendações de melhoria de controles internos e, quando for o caso, encaminhamento às autoridades competentes para adoção de medidas disciplinares, cíveis ou penais.

Art. 5º – O setor de Recursos Humanos e Administração deverá prover os meios necessários (infraestrutura, acesso a sistemas, transporte, eventuais equipes de apoio, etc.) ao auditor designado, para que o trabalho seja realizado com normalidade e agilidade.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto horizonte/GO, 12 de junho de 2025

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto nº 07/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A52FC9E2

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRURA de Alto Horizonte Go, através do secretário MARCIO ANTONIO FERREIRA , torna se público a retificação do CONTRATO Nº 03/2025, ONDE SE LÊ: vigência 14/03/2025 a 19/06/2025 LÊ-SE: estabelecendo que sua duração será de 14 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, por um total de 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias.
Maiores Informações: fone (62) 98119-2544, site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br
infraestrutura@altohorizonte.go.gov.br
Alto Horizonte Go, 13 de junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE CNPJ nº 41.571.516/0001-73

MARCIO ANTONIO FERREIRA
CPF nº ***.559.661-**
Decreto: 279/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:19539A87

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 8810/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³, ano de fabricação igual ou superior a 2019, com 1 (um) motorista e 4 (quatro) ajudante (gari), manutenção corretiva e preventiva, seguro total e todos os encargos operacionais inclusos, visando atender às demandas do serviço público de coleta de resíduos domiciliares no âmbito do Município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e estimativas contidas no Termo de Referência e demais planilhas de custos – ANEXO I do edital.
V- DATA AUDIÊNCIA: 01/07/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 13 de Junho de 2025.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA –
Presidente da CPL/Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0B5AFE4A

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIALNº14/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
ATO DE REVOGAÇÃO DO LICITAÇÀO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE- GO, através da secretaria de educação, torna público o **ATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIALnº14/2025**,PROCESSONº5218/2025 OBJETO : **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis de**

passageiros para a realização de transporte de alunos, em deslocamentos urbanos, rurais e rodoviários, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte-GO.
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 98119-2544 ou ainda no e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br
sec.educação@altohorizonte.go.gov.br

Alto Horizonte, 12 de junho de 2025.

RENATA SOARES DOS SÂNTOS
Secretária Municipal de Educação Decreto no 3841202

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:589BB59F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº102

PROCESSO Nº: 6305/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 102/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de MULTICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,inscrito no CNPJ nº 40.518.459/0001-04, No valor total de valor R$ 5.236,00 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais).Manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial Fiat Siena 1.4, ano 2021, placa SDF0A86, bicombustível (álcool/gasolina), cor branca.

Alto Horizonte-Go,12 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:711C7C07

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº105

PROCESSO Nº: 6302/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 105/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de a MULTICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrito no CNPJ: 40.518.459/0001-04, No valor total de valor e R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo Renault Duster ZEN 1.6 CVT – 120 CV, placa: RCM3C38, ano: 2022, câmbio automático, cor: Branco, álcool/gasolina, pertencente à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Alto Horizonte/GO.

Alto Horizonte-Go,12 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:29D723FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº106

PROCESSO Nº: 6303/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 106/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de MULTICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrito no CNPJ: 40.518.459/0001-04, No valor total de valor R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial VW Polo Track MA, ano 2024, placa SDI6D48, bicombustível (álcool/gasolina), cor branca.rua.

Alto Horizonte-Go,12 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:7120A96B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 5308/2025;
IV-OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de promoção e assistência social e seus órgãos vinculados do município de Alto Horizonte-GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 27/06/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 13 de junho de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de contratação da CPL/Decreto 30/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D3498A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº113

PROCESSO Nº: 10258/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 113/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de BC ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,inscrito no CNPJ nº 34.993.012/0001-86, No valor total de valor R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais). Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, contemplando projetos de arquitetura e urbanismo, projetos complementares de fundações, estruturas de concreto e metálicas, instalações hidrossanitárias e elétricas até 75 kVA, projetos de prevenção e combate a incêndios,

projetos de pavimentação, recapeamento e drenagem, bem como a elaboração de orçamentos e o acompanhamento para aprovação junto a órgãos públicos como Caixa Econômica Federal, Vigilância Sanitária, AGEHAB, GOINFRA, elaboração de memorias descritivos e planilha de cálculo, cronograma físico e financeiro entre outros.
Alto Horizonte-Go,12 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:21573B3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 087

PORTARIA Nº 87/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 10 de junho de 2025, no veículo Fiat Strada SDO3F75 a Cidade de Goiânia – GO, buscar peças do caminhão poliguindrastre.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:FDE39D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 088

PORTARIA Nº 088/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 10 de junho de 2025, no veículo Siena Placa RCK0D78, a Cidade de Caçu – GO, levar alunos na APAE.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de junho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:897DA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 158

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EFF62E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 559/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (seis) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev, Hospital do Cancer e Clínica CMR, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:04B80D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2025 – SMS DE 12 DEJUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 560/2025 – SMS DE 12 DEJUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes a Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39189652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 561/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 561/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de junho de 2025, às cidades de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:72898303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 562/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 562/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes a Nova Clínica, Fundação Banco de Olhos, HDT e CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F1A03791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 563/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 563/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1D19E5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 564/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 564/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar o Prefeito Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias com pernoite à quantia de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e duas diárias sem pernoite à quantia de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) conforme os itens 12.1 e 12.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AAF40C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 565/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 565/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de junho de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Hospital do Cancer, Clínica Med Prev, Clínica CMA e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:01A7B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 566/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 566/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3467B6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 567/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 567/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de junho de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás transportar pacientes ao HECAD, Santa Casa de Misericórdia, HGG, Hospital Araújo Jorge e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D45A9E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 568/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 568/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de junho de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes a UNIMED, Hospital do Câncer, Clínica Radiológica, Hospital Presbiteriano Dr. Gordon e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B2DF3CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 569/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 569/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0F80A4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 570/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 570/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Hospital São Domingos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:84D78F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 571/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 571/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HDS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9647F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 572/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 572/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de junho de 2025, à cidade de Jales são Paulo, transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 4.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C91EA80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 573/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 573/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, clínica CMA, CAIS e Hospital Municipal Universitário, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33B9384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 574/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 574/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de junho de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ADBA18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 575/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 575/2025 – SMS DE 12 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 1.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E2A1912E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2025 - PREFEITURA

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18583/2025

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO de APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS, torna público para conhecimento dos interessados, que nas publicações do dia 22/05/2025, na AGM, pág. 08, **ONDE SE LÊ:**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de tintas para a secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEIA-SE:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de tintas para a secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de junho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:19BF987E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2025 - PREFEITURA

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18590/2025

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO de APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS, torna público para conhecimento dos interessados, que nas publicações do dia 21/05/2025, na AGM, pág. 07, **ONDE SE LÊ:**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva

valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOTELEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOTELEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel do município de aparecida do rio doce, atendendo as necessidades da secretaria municipal de administração e desenvolvimento, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEIA-SE:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa hoteleira para prestação de serviços de hospedagem em hotel do município de aparecida do rio doce, atendendo as necessidades da secretaria municipal de administração e desenvolvimento, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de junho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F37F7D1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025 - PREFEITURA

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18589/2025

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO de APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS, torna público para conhecimento dos interessados, que nas publicações do dia 21/05/2025, na AGM, pág. 07, **ONDE SE LÊ:**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de material esportivo para a secretaria municipal de desporto, lazer e cultura de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEIA-SE:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de material esportivo para a secretaria municipal de desporto, lazer e cultura de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de junho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8673B11E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2025 - PREFEITURA

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18591/2025

O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO de APARECIDA DO RIO DOCE- GOIAS, torna público para conhecimento dos interessados, que nas publicações do dia 21/05/2025, na AGM, pág. 07 e 08, **ONDE SE LÊ:**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE BORRACHA PARA GRAMA SINTÉTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ONDE SE LÊ:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de borracha para grama sintética, atendendo as necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEIA-SE:

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de borracha para grama sintética, atendendo as necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de junho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0C2DA7C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 44/2025-PREF

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO/ADM Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18541 /2025

"CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS E A EMPRESA " CONSTRUFORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

1 – PREÂMBULO
Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, 201 – Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**; e de outro lado, A empresa **CONSTRUFORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.732.276/0001-32, estabelecida à Rua Antonio Joaquim de Miranda n° 119, Bairro Planalto, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais neste ato representada por **SHEYLON CRISTHIANO FERN**ANDES, Brasileiro , empresário, portador(a) da CI RG nº277.720 PC/MG, e CPF nº 010.347.776-45, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves – de 731/732 ou fim, Bairro/distrito Ipanema na cidade de Patos de Minas , Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é originário da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº005/2025** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.1333 de 01 de abril de 2021, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL E DATA
Lavrado e assinado aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

4- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
4.1. A CONTRATADA por meio deste obriga-se e compromete-se a executar obra de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.de conformidade e obediência total com os anexos constantes **do Processo Licitatório nº 18541/2025**, na Modalidade CONCORRÊNIA – **Edital nº 005/2025**

5 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
5.1. O presente contrato terá seu início no 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.
5.2. O prazo de execução da obra será o previsto no cronograma de desembolso e contar-se-á da data de ciência da ordem de serviço.

6 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
6.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 170.776,00 (Cento e setenta mil, setecentos e setenta e seis reais), de acordo com o cronograma físico-financeiro e o previsto na Cláusula primeira.

7- CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
7.1. Caberá à Prefeitura Municipal:
7.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e técnicos da CONTRATADA;
7.1.2. atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e supervisionar a execução da obra por intermédio da Senhora Gabriella de paula Assis nomeada pelo Decreto 833/2025
7.2. Caberá à CONTRATADA:
7.2.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
7.2.1.1. salários;
7.2.1.2. taxas, impostos e contribuições;
7.2.1.3. indenizações; e
7.2.1.4. outras que porventura venham a ser concedidas;
7.2.2. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
7.2.3. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.2.4. responder pêlos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7.2.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente às instalações e aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução da obra;
7.2.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários na execução da obra;
7.2.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra;
7.2.8. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução da obra, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
7.2.9. comunicar à Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos do CONTRATANTE ou a outro servidor designado para fiscalizar os serviços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
7.2.10. manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Licitação.

8- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
8.1. À CONTRATADA caberá:
8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
8.1.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho da obra ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução da obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
8.1.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da CONCORRÊNCIA.
8..2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
9.1 Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela empresa BUENO RAMOS ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.376.244/0001-98, com sede em Goiânia – GO.
Será designado para a fiscalização do cumprimento do contrato a Sra. Mariana Bueno Ramos, inscrita no CPF: 034.929.221-39, representante da Prefeitura que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, vigência e cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas com auxio da funcionaria Sra. Gabriella de paula Assis, CPF 030.439.571-48 para acompanhar a fiscalizar o contrato referente a este certame
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução da contrato, desde que aceito pela Administração da Prefeitura.

10- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na entrega do serviço adjudicado sujeitará a CONTRATADA a multa de mora no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
10.2.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRARADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de seu ato e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
10.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato quanto à execução da obra sujeitará a licitante vencedora à multa de de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.
10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. A rescisão do contrato poderá ser:
11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou
11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
11.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12- CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa com a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA será proveniente dos ordinário do Município de Aparecida do Rio Doce, mediante a emissão de nota de empenho do contrato, que serão enquadradas no Orçamento de 2025, na seguinte rubrica:."

13- CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária enquadrada na atividade:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUNFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0130	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.1316.1.006 CONSTR. RECONSTR. AMPL. DO ESTADIO MUNICIPAL	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇOES

14- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO:
14.1. Este contrato será regido pelas normas da Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público. Nos casos em que a legislação for omissa, este Contrato será regido supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL:
15.1. Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante a vigência do presente, a condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

16- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:
16.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal.

17- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATESTADO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:
17.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes à execução da obra caberá a senhora Gabriella de Paula Assis, nomeada pelo decreto n°833/2025 ou a servidor designado para esse fim, com base no relatório elaborado pelo engenheiro do CONTRATANTE.

18- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:
18.1. O recebimento e o aceite da obra deverão ser efetuado pelo Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos e dar-se-á após a verificação da conformidade da obra em relação ao objeto licitado, por atestado emitido pelo engenheiro do CONTRATANTE.

19- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO:
19.1. O pagamento das despesas relativas ao objeto contratado dar-se-á na forma definada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II do Edital de Licitação.
19.2. o pagamento será feito após atestado do engenheiro e aceite do Secretário Municipal de Adminitração
19.3. Concluída cada etapa descrita no Anexo II, a CONTRATADA apresentará pertinente medição ao Secretário Municipal de Adminitração para aceite e autorização para emissão da nota fiscal/fatura e encaminhamento para liquidação e pagamento da despesa.
19.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução da obra não estiver de acordo com as especificações dos anexos do Edital de Licitação.
19.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da CONCORRÊNCIA.

20- CLÁUSLA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas no processo licitatório.
20.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei 14.133/2021.
20.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
20.2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

21 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:
21.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
21.2 - Após o prazo previsto no item 21.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;
M = V (I / Io)
Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

22- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:
22.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021 e pelo processo Licitatório 18541/2025 – Edital da CONCORRÊNCIA nº 005/2025

23- CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:
23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de CAÇÚ, Estado de Goiás, para dirimirem todas as questões decorrentes do presente.
E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Construfort Estruturas Metalicas LTDA
Representante Legal:
SHEYLON CRISTHIANO FERNANDES
Contratada

T E S T E M U N H A S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2489D9C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, Processo Administrativo nº 18576/2025 finalizado quarta-feira, 4 de junho de 2025 às 16:05, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TAIS COMO: INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ANESTÉSICOS, EPIS E INSUMOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONSULTÓRIO DA CRECHE MUNICIPAL E CONSULTÓRIO DA UNIDADE MÓVEL DO M. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188), no valor total de R$ 42.747,20, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71505564000124) no valor total de R$ 20.173,00, HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA (43251716000174) no valor total de R$ 15.204,00, IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA (13554905000155) no valor total de R$ 21.580,00, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) no valor total de R$ 36.486,00, ONIX FARMA

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35676420000177) no valor total de R$ 1.898,00, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (32708161000120) no valor total de R$ 1.766,00, VALE COMERCIAL LTDA (71336101000429) no valor total de R$ 5.023,50. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 12 de junho de 2025 -

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS **-**
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6274FD6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREÇÃO ELETRONICO N 006/20225-FMS

FUNDO MUNICIPAL SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas **ATA 61** - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188), no valor total de R$ 42.747,20, **ATA 62 -** EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (71505564000124) no valor total de R$ 20.173,00, **ATA 63** - HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA (43251716000174) no valor total de R$ 15.204,00, **ATA 64** - IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA (13554905000155) no valor total de R$ 21.580,00, **ATA 65** - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) no valor total de R$ 36.486,00, **ATA 66**- ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (35676420000177) no valor total de R$ 1.898,00, **ATA 67** - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (32708161000120) no valor total de R$ 1.766,00, **ATA 68** - VALE COMERCIAL LTDA (71336101000429) no valor total de R$ 5.023,50–Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. **OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de Materiais Odontologicos tais como: Instrumentais Odontologicos, anestesicos, EPIs e insumos, atendendo as demandas dos Consultorio Odontologico da Unidade Basica de saude, Consultorio da Creche Municipal e Consultorio da Unidade Movel do Municipio de Aparecida do Rio Doce-Goiás**. VIGÊNCIA**: 06/06/2025 a 06/05/2026. **DATA DE ASSINATURA**: 06/06/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 12 DE JUNHO de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D9B0F46C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2025-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, Processo Administrativo nº 18541/2025 finalizado quinta-feira, 12 de junho de 2025 às 10:54, objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL VELHO DIÓ DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**(50732276000132) com o lote 1 no valor de R$ 170.776,00 (cento e setenta mil e setecentos e setenta e seis reais), APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 12 de junho de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F2C9FA25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 79/2025. ARAGARÇAS – GO, 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre providências administrativas em razão de decisão liminar nos autos da Ação Popular nº 5269787-08.2025.8.09.0014 e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, **Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. **18, I** e **29** da **Lei Orgânica Municipal** e pelos arts. **14, 18 e seguintes da Resolução nº 68/2023 – Regimento Interno da Câmara**, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela MM. Juíza de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Aragarças – GO, nos autos da Ação Popular nº 5269787-08.2025.8.09.0014, que determinou a **suspensão dos contratos administrativos celebrados com base nos Processos Administrativos nº 2/2025, 3/2025 e 9/2025**, a partir do dia **15 de junho de 2025**, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias para adequações por parte do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a obrigação de **cumprimento integral das solicitações formalmente submetidas às empresas contratadas até o marco da suspensão**, com prazo de atendimento de até 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a **inexistência de cargos efetivos vagos** no quadro funcional da Câmara para viabilizar processo seletivo simplificado para contratação direta;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar **medidas administrativas regulares**, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **suspensão, a partir da publicação desta portaria**, da execução dos contratos administrativos celebrados com base nos Processos Administrativos nº 2/2025, 3/2025 e 9/2025, nos termos da decisão liminar judicial proferida nos autos da Ação Popular nº 5269787-08.2025.8.09.0014.

Art. 2º As empresas contratadas **deverão executar integralmente todas as demandas, pareceres, orientações ou serviços jurídicos que lhes forem formalmente submetidos até a publicação desta portaria**, com **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para cumprimento, salvo se estipulado prazo específico no pedido administrativo.

Art. 3º Fica determinada à Diretoria Administrativa a **imediata instauração de procedimento licitatório** com vistas à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, **dada a inexistência de cargo efetivo vago que possibilite a realização de processo seletivo simplificado**.

Art. 4º Fica regulamentado que, por força da decisão liminar judicial, os prestadores de serviços contratados **fazerão jus exclusivamente ao pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês de junho de 2025**, salvo **superveniência de nova decisão judicial que suspenda ou modifique os efeitos da liminar**, seja por meio de recurso ou reconsideração da autoridade judiciária.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças – GO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:88D9A5A3

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025

Contratante: **FUNDEF FUNDEB.**
Contratado (a): **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS.**
CNPJ/CPF: **24.984.767/0001-60.**
Valor Total: 44.228,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOM E INSTALAÇÃO, NO AUDITÓRIO DA ECIM PROF. ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ.
Vigência: 13/06/2025 à 12/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D5DA8B1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **INSTITUTO PAULO ABNER LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **33.270.730/0001-61.**
Valor Total: 950,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO NEUROLÓGICO INTEGRATIVO.
Vigência: 13/06/2025 à 12/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DBF67E1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **09.137.352/0001-68.**
Valor Total: 5.988,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPRACITADOS, COM A FINALIDADE DE DAR CONTINUIDADE NOS ATENDIMENTOS DIÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
Vigência: 13/06/2025 à 12/07/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:045CBA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos referente a multas de trânsito para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 32/2025, saindo como vencedor DETRAN/GO, com o valor de R$ 3.741,96 (três mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Aragarças, 12 de junho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2CC07FE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **251/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2018, placa: PRR 7276, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2112/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B015F443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **252/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2018, placa: PRR 7276, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3232/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D8949262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **249/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Eletrodoméstico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3500/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2971E4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **250/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Bandeiras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3396/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D060CDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº409/2025

CONTRATO N.º 409/2025
DL 234/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 234/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **61.003.648 FRANCISCO WHERBETH ANDRADE SANTANA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 61.003.648/0001-06, localizada na Avenida Verdes Campos, SN, Qd. 03, Lt. 14, Sevilha Parque, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO WHERBETH ANDRADE SANTANA,** inscrito no CPF sob nº 400.082.072-91.

PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 10 de junho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:32F78811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **25/06/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo MAIOR DESCONTO, para **Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente credenciado pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Município de Aragoiânia-GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 12 de Junho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D7CEDF63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 248/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1009/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para instalação de Insulfilm na Retroescavadeira CASE 580N, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AD87E268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 80/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 80/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico em laboratório de análises clínica. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Laboratório de Análises Clinica Municipal, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA,** inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRF-GO n° 1570, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA,** inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRF-GO n° 1570**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico em laboratório de análises clínica. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Laboratório de Análises Clinica Municipal, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F686FF2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 81/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 81/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARISTELA COSTA ARAÚJO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Assistencial. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Assistencial. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:79F3DDD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 82/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 82/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARISTELA COSTA ARAÚJO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:848A9406

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 83/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 83/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A JULIANA GONÇALVES MATIAS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **JULIANA GONÇALVES MATIAS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E8A24F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 84/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 84/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico de enfermagem. junto ao Hospital municipal como assistente de médico ultrassonografista e atuar também da sala de medicação, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico de enfermagem. junto ao Hospital municipal como assistente de médico ultrassonografista e atuar também da sala de medicação, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:97D73A51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 85/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 85/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LUANA REZENDE DA CRUZ.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicólogo Clínico com especialização ou cursando terapia cognitiva comportamental. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do Município de Arenópolis-Go, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LUANA REZENDE DA CRUZ.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LUANA REZENDE DA CRUZ,** inscrita no CPF/MF n. 065.443.411-50, RG; 6853444 PC/GO, CRP 09 n° 20487, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LUANA REZENDE DA CRUZ,** inscrita no CPF/MF n. 065.443.411-50, RG; 6853444 PC/GO, CRP 09 n° 20487**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicólogo Clínico com especialização ou cursando terapia cognitiva comportamental. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do Município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B727AE03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 86/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 86/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A JULIANA GONÇALVES MATIAS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **JULIANA GONÇALVES MATIAS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FED58E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 87/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 87/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0B23CEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 88/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
Nº 88/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa T S LEAO LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Médico Pediatra/Pediatria. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **T S LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.968.035/0001-94**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **T S LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.968.035/0001-94, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a empresa **T S LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.968.035/0001-94, **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Médico Pediatra/Pediatria. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 12 de junho de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:61D15D2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 249/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1220/2025

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de películas de proteção (insulfilm) para aplicação em portas de vidro, janelas do Hospital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53A6F019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA, inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRF-GO n° 1570, residente e domiciliada na Avenida JK, quadra 3, lote 4, SN, Jardim três Maria, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico em laboratório de análises clínica. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Laboratório de Análises Clinica Municipal, sob gestão do município de Arenópolis-Go"

Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagará no valor de R$ 2.025,40 (dois mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 19.225,40 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - FICHA 0386 FONTE (102) - 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34 - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F53A8818

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 842, quadra 05, lote 12, Centro, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Assistencial. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagará no valor de R$ 2.734,10 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 28.642,10 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34 - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2C9D5FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 82/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 842, quadra 05, lote 12, Centro, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagara no valor de R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34 - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7AF25802

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: JULIANA GONÇALVES MATIAS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, residente e domiciliada na Avenida Marcelino Domingos Monteiro, quadra 05, lote 05, nº 137, Vila Benedito J. Gonçalves, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagara no valor de R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 14.328,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0CCE298E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Paula Ferreira, quadra 10, lote 17, nº 10, Setor Caminho das Águas, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico de enfermagem. junto ao Hospital municipal como assistente de médico ultrassonografista e atuar também da sala de medicação, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagará no valor de R$ 2.105,80 (dois mil, cento e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 22.055,80 (vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - FICHA 0386 FONTE (102) - 25 01 10 302 2009 2.097 3.3.90.34 - FICHA 0395 FONTE (102)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DB8A4459

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 85/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LUANA REZENDE DA CRUZ, inscrita no CPF/MF n. 065.443.411-50, RG; 6853444 PC/GO, CRP 09 n° 20487, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Souza quadra 18, lote 11, SN, Setor Centro, Arenópolis–GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicólogo Clínico com

especialização ou cursando terapia cognitiva comportamental. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do Município de Arenópolis-Go”
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagara no valor de R$ 3.008,30 (três mil, oito reais e trinta centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 31.508,30 (trinta e um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3E35303

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: JULIANA GONÇALVES MATIAS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, residente e domiciliada na Avenida Marcelino Domingos Monteiro, quadra 05, lote 05, nº 137, Vila Benedito J. Gonçalves, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais), no mês de junho dos dias (12/06 a 30/06), pagara no valor de R$ 2.734,70 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 28.642,70 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (107) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (131-010)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C3ECD32A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 87/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, com endereço na Av. Avenida Independente, n 549, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. GERLANDO DUARTE NOGUEIRA, brasileiro, portador do 1424570 SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 355.395.931-20, CRM/GO 6016.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: “Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go”
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (281)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:05AF9FBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: T S LEAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.968.035/0001-94, com endereço na Rua Dagmar Bueno de Morais, n 195, Quadra 47, Lote 01, Setor Aeroporto, Aragarças – GO, CEP 76.240-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. THIAGO SILVA LEÃO, brasileiro, Médico portador do 4928494 SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 001.204.681-74, CRM/GO 29369.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Médico Pediatra/Pediatria. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil).
Prazo de vigência: 12/06/2025 a 31/12/2025
Dotação: 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (102) - 25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.00 - FICHA 0375 FONTE (281)

Data da assinatura: 12/06/2025.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 12 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5748145C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 80/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico em laboratório de análises clínica. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Laboratório de Análises Clinica Municipal, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LORENA CÁSSIA GOMES SIQUEIRA,** inscrita no CPF/MF n. 059.198.691-43, RG; 6267313 SSP/GO, CRF-GO n° 1570.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D02504DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 81/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Assistencial. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7E7E4608

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 82/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de**

Inexigibilidade de Licitação n° 82/2025, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARISTELA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C89F8ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 83/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira Responsável Técnica - RT. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C3D96EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 84/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnico de enfermagem. junto ao Hospital municipal como assistente de médico ultrassonografista e atuar também da sala de medicação, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **MARIA LEIDIANE NOGUEIRA NUNES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 713.692.401-47, RG n.º 7323408 PC-GO, COREN-GO n° 1951486 TE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:083FF85F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 85/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 85/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Psicólogo Clínico com especialização ou cursando terapia cognitiva comportamental. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do Município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **LUANA REZENDE DA CRUZ,** inscrita no CPF/MF n. 065.443.411-50, RG; 6853444 PC/GO, CRP 09 n° 20487.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F3B1F851

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 86/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família. junto ao Unidade Básica de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **JULIANA GONÇALVES MATIAS**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D9F605D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 87/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 87/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Medico (a) Ginecologista/Obstetra/Cirurgião/Ambulatorial. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0AE313DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 88/2025**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Médico Pediatra/Pediatria. junto ao Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **T S LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.968.035/0001-94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 12 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FA0F6400

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 022/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): WESLANNY MARTINS SILVA
CPF/CNPJ: 020.375.501-46
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapeuta
Data:06/06/2025 a 31/08/2025
Valor : R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Data a assinatura:aos 06 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0B9D9216

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 073/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIG
CPF/CNPJ: 52.931.731/0001-54
Objeto: DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE BALIZA/GO A TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE GOIÂNIA, JUNTO A HOSPITAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.
Data:09/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)
Data a assinatura:aos 09 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E3C260FF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 074/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): FABRÍCIA DOS SANTOS SOUZA MOREIRA
CPF/CNPJ: 059.281.751-24
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F6AB261F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 075/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/CNPJ: 063.508.931-90
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2AC68DB6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 076/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a):LUCILIA BATISTA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 60.604.247/0001-49
Objeto: Prestação de Serviços de Médica Ginecologista/Obstetrícia
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 70.000.00 (setenta mil reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:258357FC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 077/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): BETHÂNIA FELIX FIGUEIREDO
CPF/CNPJ: 064.402.601-46
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2B7D9051

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 078/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS
CPF/CNPJ: 010.394.201-76
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C1E95AC2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 079/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ELSON NETO MORAES RODRIGUES
CPF/CNPJ: 705.859.351-57
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AE41C249

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 080/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SAMILLA NERY DA SILVA
CPF/CNPJ: 045.904.251-30
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:23F938B8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 081/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): RITA DE CÁSSIA ARBUÉS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: 055.765.371-14
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:52ECB8F7

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 082/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LAURITA FERNANDES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 327.039.611-20
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:29838C1B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 083/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): DIVINA ETERNA SABINO QUIRINO SILVA
CPF/CNPJ: 971.547.411-04
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:500349A1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 085/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): YASMIN APARECIDA PEREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: 034.715.071-32
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E7E76B0D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 086/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ELIANA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 901.057.531-49
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0F01D8E6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 087/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): LEILA FERREIRA DA SILVA DO CARMO
CPF/CNPJ: 568.389.211-20
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:14FA3689

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 84/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 016.956.271-99
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira Plantonista
Data:03/06/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Data a assinatura:aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3769087A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº174/2025

DECRETO Nº 174/2025
Buriti Alegre, 02 de junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA ALVES FERREIRA	Chefe de Seção VIII	***.892.461-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (02/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BE5BAA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº175/2025

DECRETO Nº 175/2025

Buriti Alegre, 05 de junho de 2025.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 175, DE 05 DE JUNHO DE 2025
ANEXO I

CARGO: **ANALISTA AMBIENTAL**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
CONRADO BARBOSA RODRIGUES	2º	AC-CR	2415001229

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:333F42AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº176/2025

DECRETO Nº 176/2025

Buriti Alegre, 05 de junho de 2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento e funcionamento da Creche União Beneficente Dona Bráulia de Paiva como Instituição integrante da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica reconhecida, como integrante da Rede Municipal de Educação, a Creche União Beneficente Dona Bráulia de Paiva, situada na Praça Hermenegildo de Morais, s/nº, no município de Buriti Alegre - GO.
Art. 2º. A referida instituição tem como finalidade ofertar a Educação Infantil, sendo mantida pelo Município de Buriti Alegre e credenciada pelo Conselho Estadual de Educação, sob o CNPJ nº 02.368.991/0001-95.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:20ED89C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº177/2025

DECRETO Nº 177/2025

Buriti Alegre, 05 de junho de 2025.

"Convoca conselheira tutelar suplente para exercício temporário de função."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o afastamento temporário da Conselheira Titular, Srª. Cleuzelina Carmo e Silva, mediante atestado médico;

Considerando o oficio nº 138/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a nomeação de Conselheiro Suplente, para ocupação temporária no Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a Sra. Lauricéia Alves Viana, inscrita no CPF nº ***.040.561-**, conselheira tutelar suplente, para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar no município de Buriti Alegre - GO, durante o período de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026, em virtude de afastamento de titular.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AD421670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº178/2025

DECRETO Nº 178/2025
Buriti Alegre, 05 de junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
MYLENA DOS SANTOS AMARIO	Assessor VII	***.624.031-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A73E298E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº179/2025

DECRETO Nº 179/2025
Buriti Alegre, 05 de junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRO NAVES DA FONSECA	Gerente II	***.552.661-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:CC292CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº179/2025

DECRETO Nº 179/2025
Buriti Alegre, 05 de junho de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRO NAVES DA FONSECA	Gerente II	***.552.661-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:3A7B2722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº180/2025

DECRETO Nº 180/2025
Buriti Alegre, 09 de junho de 2025.

"Reafirma o decreto municipal nº 104, de 06 de setembro de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação protocolada pela Srª. Valquíria Aparecida Zago, nos autos administrativos nº 3772/2025, para ratificação do decreto municipal nº 104, de 06 de setembro de 2024;

Considerando que transcorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentação do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, configurando a caducidade formal do ato.

DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, em sua integralidade, o decreto municipal nº 104, de 06 de setembro de 2024, uma vez que o mesmo atende aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:9CD96F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº180/2025

DECRETO Nº 180/2025
Buriti Alegre, 09 de junho de 2025.

"Reafirma o decreto municipal nº 104, de 06 de setembro de 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação protocolada pela Srª. Valquíria Aparecida Zago, nos autos administrativos nº 3772/2025, para ratificação do decreto municipal nº 104, de 06 de setembro de 2024;

Considerando que transcorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentação do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, configurando a caducidade formal do ato.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado, em sua integralidade, o decreto municipal nº 104, de 06 de setembro de 2024, uma vez que o mesmo atende aos requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:3084DD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2025

Portaria nº 041/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 157 da Lei Municipal n° 060/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), que estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tem o dever de promover sua apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa;

Considerando o disposto no Art. 158 da Lei Municipal n° 060/1990, que define que denúncias de irregularidades serão objeto de apuração, desde que identificados os denunciantes, e que fatos que não configurem infração disciplinar ou ilícito penal deverão ser arquivados por falta de objeto;

Considerando a necessidade de apurar devidamente a responsabilidade do servidor e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Resolve:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade funcional da servidora **Maria Gabriela**

Ferreira Neves, portadora do CPF nº 703.469.451-60, Auxiliar de Limpeza, por possível infração disciplinar relacionada ao abandono atividades laborais desde o dia 07 de fevereiro de 2025, sem qualquer justificativa formal ou comunicação oficial sobre os motivos de sua ausência, conforme descrito no processo n.º 2182/2025.

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conduzir o PAD, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - João Alfredo Inácio de Mello, Escriturário, CPF 024.946.401-21 - Presidente;
Il - Edirene Antônia de Oliveira Carvalho Junqueira, Escriturário, CPF 643.632.011-34 - Membro;
II - Paulo Henrique de Oliveira, Fiscal Arrecadador, CPF 476.179.931- 53 - Membro.

Art. 3° A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário, devendo apresentar relatório final ao Prefeito Municipal com as conclusões e eventuais recomendações de sanções ou arquivamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14.05.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:37D77CEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 020/2025 - 37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 020/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Prefeito Municipal GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO e de outro lado **37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.699.978/0001-01, com sede à Rua Esplanada, nº 1282, Bairro São Francisco, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, neste ato representada por seu proprietário EVANDRO BARROS RIBEIRO, brasileiro, CPF nº 022.039.741-41 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4621803 DGPC/GO, **RESOLVEM**, consensualmente, **RESCINDIREM** o Contrato nº 020/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Pelo presente termo, fica rescindido de forma consensual o Contrato nº 020/2025, a partir da presente data, por não mais convir o prosseguimento do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão tem por fundamento o artigo 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 020/2025.

2.2. Ficam as partes distrante e anuente isentas de quaisquer obrigações e direitos e penalidades cabíveis.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente rescisão amigável, em 3 (três) vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos jurídicos.

Buriti Alegre/GO, 06 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Distratante

37.699.978 Evandro Barros Ribeiro
EVANDRO BARROS RIBEIRO
Proprietário
Anuente

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BB783FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 021/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.922.784/0001-45, situada à Rua Caiapós nº 78, Quadra 10, Lote 06, Setor Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-740, neste ato representada pela Senhora **Juliana da Silva Marques Souza**, brasileira, RG nº. 5020264 SSP/GO, CPF nº. 017.732.451-12, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses ou até a realização do procedimento licitatório do referido objeto**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1710/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	255	Serv	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos de ares condicionados no prédio do Paço Municipal Orlinda Venâncio da Silva (Prefeitura) de Buriti Alegre.	R$ 135,00	R$ 34.425,00
2	1	Material	Peças de reposição dos aparelhos de ares condicionados no prédio do Paço Municipal Orlinda Venâncio da Silva (Prefeitura) de Buriti Alegre.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				Total	**R$ 44.425,00**

2.2 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes produtos e serviços**.**

Item	Capacidade	Quantidade
1	Aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS (modelo sprint)	22
2	Aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS (modelo sprint)	10
3	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS (modelo sprint)	01
4	Climatizador de 96.000 BTUS.	01

Listagem dos Materiais de Consumo Estimado

Item	Descrição	Unid	Quantitade Estimada Anual
01	Abraçadeira Plástica	Unid	25
02	Arruela ¼	Unid	30
03	Arruela 3/8	Unid	30
04	Suporte para condensadora de 9.000 a 18.000 btu`s	Unid	05
05	Bucha 8	Unid	30
06	Bucha 10	Unid	30
07	Cabo PP 3x1,5mm	M	10
08	Cabo PP 3x2,5mm	M	15
09	Cano de Cobre ¼	M	10
10	Cano de Cobre 3/8	M	10
11	Cano de Cobre ½	M	10
12	Cano de Cobre 5/8	M	10
13	Fio 4 mm	M	10
14	Fio 6 mm	M	10
15	Gás	Kg	100
18	Parafuso 8 mm	Unid	20
19	Parafuso 10 mm	Unid	20
20	Porca de Cobre ¼	Unid	05
21	Porca de Cobre 3/8	Unid	05
22	Porca de Cobre ½	Unid	05
23	Porca de Cobre 5/8	Unid	05
24	Tubo Esponjoso 5/8	Unid	20
25	Tubo Esponjoso 7/8	Unid	20
26	Solda Foscoper	Unid	20

Lista das Peças de Reposição Estimada de Maior Relevância – Estimativa

Item	Descrição	Unid	Quantitade Estimada Anual
01	Caixa de Distribuição	Unid	1
02	Capacitor 5 MF	Unid	3
03	Capacitor 8 MF	Unid	3
04	Capacitor 25 MF	Unid	3
05	Capacitor 30 MF	Unid	3
06	Capacitor 30+5 MF Conjugado	Unid	3
07	Capacitor 40 MF	Unid	3
08	Capacitor 45 MF	Unid	3
09	Capacitor 50 MF	Unid	3
10	Chave Contactora para split de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
11	Compressor Rotativo 9.000 BTU's	Unid	2
12	Compressor Rotativo 12.000 BTU's	Unid	2
13	Compressor Rotativo 18.000 BTU's	Unid	2
18	Disjuntor 25	Unid	1
19	Disjuntor 30	Unid	1
20	Disjuntor 35	Unid	1
21	Disjuntor 40	Unid	1
22	Hélice do Condensador Split de 9.000 a 12.000 BTU's	Unid	3
23	Hélice do Condensador Split de 18.000 BTU's	Unid	1
25	Motor Ventilador Condensadora 9.000 BTU's	Unid	2
26	Motor Ventilador Condensadora 12.000 BTU's	Unid	2
27	Motor Ventilador Condensadora 18.000 BTU's	Unid	2
32	Motor Ventilador Evaporadora 9.000 BTU's	Unid	2
33	Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTU's	Unid	2
34	Motor Ventilador Evaporadora 18.000 BTU's	Unid	2
39	Placa Eletrônica Universal Completa de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	5
40	Controle remoto universal	Unid	3
41	Protetor Térmico 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
42	Sensor de Temperatura 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
43	Sensor de Congelamento de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	2
44	Turbina para Split de 9.000 BTU's	Unid	1
45	Turbina para Split de 12.000 BTU's	Unid	1
46	Turbina para Split de 18.000 BTU's	Unid	1
51	Válvula de Serviços de 9.000 a 18.000 BTU's	Unid	1

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 21 de Março de 2025 e término em 20 de Março de 2026 ou até a realização do procedimento licitatório do referido objeto.**

QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
0054 - 3.3.90.30.25 – Material Para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0054 o valor será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
0059 - 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho na ficha 0059 o valor será de R$ 34.425,00 (trinta e quatro mil quatrocentos vinte e cinco reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Março de 2025.

Município de Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Contratante

Mega Clima Engenharia Térmica LTDA
JULIANA DA SILVA MARQUES SOUSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7452900C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2025 - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172 - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **013/2025**	Processo nº **2950/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,**

	pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**FLÁVIO FERREIRA DA SILVA 50766082172**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 45.195.888/0001-01, situada à Rua Pau Brasil nº 616, Parque dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Ferreira da Silva**, brasileiro, RG nº. 3869050 DGPC/GO, CPF nº. 507.660.821-72.
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de shows artísticos musicais, duas vozes, para apresentação durante festas culturais da secretaria de educação e os órgãos vinculados.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação 0463 -** 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	11/06/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 11 de Junho de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:568EBB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025	Processo nº **2011/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0** **001-51.**
Contratada	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
Objeto	Consiste na contratação de seguro para os veículos: Polo MPI 1.0 ano 2023/2024 placas SCZ3F98, SCZ3F78, Van Mercedes Benz 516 Sprinter A3 SCD-3B15, SCD-3D75 e SCD-3F05, Van Citroen Jumpy Micro Ji SDK-1A65, Argo placa TGJ-0F09, TFT-3I59, Van Boxer Cargo I3h2 placa RCM-4D67, Van I/ Ford Transit Reves 211 placa SDA-8F96, Gol Mpi placa SBX- 1H07, Saveiro Maia CSRB AMB placa SCZ-5A49, os quais são destinados para as atividades do Fundo Municipal de Saúde Buriti Alegre-GO.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Valor do contrato	**R$ 56.717,46 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Dezessete Reais Quarenta e Seis Centavos**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	11/06/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 11 de Junho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D2D0913

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2025

LICITAÇÃO/MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
OBJETO	Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II-A no município de Buriti De Goiás - Go, que visa atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/06/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fundo Municipal de Meio Ambiente:** 7.25.2.034.15.452.3.3.90.39 – Ficha 132
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
CONTRATADA	**ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ	21.876.089/0001-24
VALOR DO CONTRATO	R$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	152/2025
DATA DO CONTRATO	11/06/2025

Buriti de Goiás – GO, 11 de junho de 2025.

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Gestora Do FMMA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8E1D24D6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás
Gabinete da Prefeita

A Prefeitura de Buriti de Goiás, por meio do Gabinete da Prefeita e em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), tem a honra de convidar toda a população para participar ativamente da **Conferência Municipal das Cidades de 2025**.

A Conferência Municipal das Cidades é o espaço democrático onde a sociedade civil, os movimentos populares, os profissionais da área, o setor empresarial e o poder público se encontram para discutir os desafios e propor soluções para as questões urbanas e regionais, sob o tema: ***Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"***. As deliberações e propostas aprovadas em nossa conferência municipal serão encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo diretamente para a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Goiás terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. São eixos para debate:

a) **EIXO 1:** ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS E REGIÕES METROPOLITANAS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
b) **EIXO 2:** GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
c) **EIXO 3:** GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS

Sua voz é essencial! A participação de cada cidadão é um passo decisivo para construirmos uma cidade que atenda às necessidades de todos, com mais qualidade de vida e oportunidades.

Data e Horário 27/06/2025, das 08:00 às 10:00 hrs
Local: Câmara Municipal, Av. Deputado Solon Amaral, s/n.

Contamos com a sua presença e engajamento para juntos pensarmos e construirmos a cidade que queremos.

ÁTILA RUBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:996EC89B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR TS 6000 4X4**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1497/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:73700E76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADE DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **13/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1461/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:78EC5F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADE DE ISOLAMENTO PARA O EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO E OUTROS EVENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **13/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1460/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 09 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:00285374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 094 - 2025 CREDENCIAMENTO 001 - 2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.** Fornecedor: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA ME,** Inscrita No CNPJ: **25.404.402/0001-82,** Valor: **R$ 61.332,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 735.984,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) PELO O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Representante: **LORI AGUSTINHO DA SILVA. Valor adjudicado e homologado** Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;

Data Do Contrato:**10/06/2025.**

Dotação Orçamentária:**FME - 0247.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.39 – (101)**

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Limpo de Goiás, aos 12 de junho do ano de 2025.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:E886655F

PREFEITURA
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N°003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 –A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, por sua gestora, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 16/06/2025 das 08:00 h às 17:00 h até o dia 09/07/2025 das 08:00 h às 17:00 h estará aberto o Edital de Chamamento Público, na modalidade Credenciamento para **FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO NO EDITAL**. Com abertura da sessão Pública no dia 10/07/2025 às 09:00h. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 12 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:F71C0CEB

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº002/2025 TIPO-TECNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará às 09h00min do dia 07 de Agosto de 2025, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº002/2025**, Tipo Técnica e Preço, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, Campo Limpo de Goiás, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.** O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 12 de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:74759539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº053/2025 DE 12 DE JUNHO 2025 CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JESUS CARLOS DE BRITO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador Jesus Carlos de Brito Alves, 02 (duas) diárias no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Goiânia – GO, para tratar de assuntos de interesse do município de Campos Belos junto a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete Alessandro Moreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 12 dias do mês de junho de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:3F05A487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº **14.133/2021**, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando **a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos e máquinas, tais como: pá carregadeira, caminhão pipa com capacidade mínima de 16 mil litros e caminhão de carroceria aberta para atender as necessidades desta municipalidade.**

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A sessão se realizará no dia **26/06/2025** às **09:00h**, na sede da Comissão de Contratação, situada na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com**, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital também pode ser retirado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou acessado pelo site oficial: **www.divinopolis.go.gov.br**.

Divinópolis de Goiás - GO, 12 de junho de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:3B894F63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1781/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **FIUZA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *20.212.207/0001-37*.**

VALOR TOTAL: R$ 949,50 (Novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 12 de junho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A2188C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1250/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO-GO,***), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa
GERUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *054.074.287/0001-23*.**

VALOR TOTAL: R$ 8.308,00 (Oito mil, trezentos e oito reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 12 de junho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:6D202C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1872/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 033/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE FORMOSO-GO.**), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa **ELEPROMAQUINAS E SOLDAS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *00.989.617/0001-81*.**

VALOR TOTAL: R$ 18.680,00 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.
Formoso-GO, 12 de junho de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:05F8D7C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025
O Município de Goianira/GO torna público, aos interessados, o adiamento *sine die* do Pregão Presencial nº 006/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e itens de copa e cozinha, conforme especificações do termo de referência. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6F0F7473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 205/2025

Goianira, 10 de julho de 2024.

"Nomeia servidora em cargo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica a servidora **Beatriz de Sousa Oliveira**, nomeada no cargo de **Conselheiro Tutelar, a partir do dia 10/07/2024,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2.024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:4724AE83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (grupos formais e informais, ou fornecedores individuais), que estará realizando **Chamada Pública Nº 001/2025** destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009**, §1º do art.14,** Resoluções do FNDE/CD nºs: 006 de 08/05/2020 e 021 de 16/11/2021 e demais Resoluções do FNDE, dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca, leite pasteurizado, bebida láctea, polpa de frutas e outros produtos, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. A documentação para habilitação e O projeto de venda deverão ser entregues até o dia 10 de julho de 2025, até as 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco nº 570, Centro. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado em horário de expediente, pelo Telefone (064) 3495 0077 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 12 de junho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

NALBER KENPS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:60667C05

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 035/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender a Fesg/Unicerrado quanto às demandas do Departamento de Comunicação – DECOM.
CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de material gráfico para atender as demandas dos eventos da FESG/UNICERRADO.
COPY MASTER COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 12.724.161/0001-07** com sede na Viela da Paz, nº 93, Centro, Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	4000	UND	Panfletos tamanho 15X20CM Glossy impressão 4/4	R$0,25	R$1.000,00
2	1000	UND	Impressão crachás papel offset premium 180G branco impressão 4/4	R$ 0,25	R$ 250,00
3	2000	UND	Adesivos impressão digital, tamanho: 20cm X 10 cm	R$ 1,80	R$ 3.600,00
4	2000	UND	Adesivos impressão digital, tamanho: 10 cm X 10 cm	R$ 1,00	R$ 2.000,00
5	160	MT	Lona impressão digital com acabamento	R$ 90,00	R$ 14.400,00
6	4	UND	Carimbo automático cor preta médio	R$ 50,00	R$ 200,00
	TOTAL R$ 21.450,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Goiatuba-Go, 11 de abril de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D2F3AE1A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 066/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: COPY MASTER COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.724.161/0001-07
OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as demandas dos eventos da FESG/UNICERRADO**,** conforme planilha**:**

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	4000	UND	Panfletos tamanho 15X20CM Glossy impressão 4/4	R$0,25	R$1.000,00
2	1000	UND	Impressão crachás papel offset premium 180G branco impressão 4/4	R$ 0,25	R$ 250,00
3	2000	UND	Adesivos impressão digital, tamanho: 20cm X 10 cm	R$ 1,80	R$ 3.600,00
4	2000	UND	Adesivos impressão digital, tamanho: 10 cm X 10 cm	R$ 1,00	R$ 2.000,00
5	160	MT	Lona impressão digital com acabamento	R$ 90,00	R$ 14.400,00
6	4	UND	Carimbo automático cor preta médio	R$ 50,00	R$ 200,00
	TOTAL R$ 21.450,00				

VALOR GLOBAL: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO: 08 (oito) meses
Início: 14/04/2025
Término: 31/12/2025
PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Goiatuba - GO, 14 de abril de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E489C650

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO: 001/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos

Nos termos do §3º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em razão da alteração qualitativa do projeto com a inclusão de novos serviços e materiais olvidados da elaboração do projeto, contudo imprescindível para a conclusão do serviço e atendimento da finalidade de sua construção, ficam acrescidos o valor de total R$ R$ 335.058,66 (trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) ao objeto inicial, estabelecendo o valor total do contrato em R$ 5.515.913,07 (cinco milhões quinhentos e quinze mil novecentos e treze reais e sete centavos), sendo a porcentagem de 8,55% sob o valor do contrato original, conforme justificativa e autorização exaradas pela Engenharia da FESG, anexas ao processo.
O presente termo aditivo também prorroga o prazo de execução do contrato nº 001/2024, conforme arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, até 31/08/2025 conforme solicitação apresentada pelo fiscal, passando a vigência do contrato para 31 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiatuba, 25 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4946FBB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 162/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a conforme solicitação se faz necessário a contratação de empresa especializada para manutenção de bens imóveis, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba fundo municipal de saúde conforme solicitado no processo nº 2025017859.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para* serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas **TATIANE RIBEIRO SILVA MENDES CNPJ: 51.224.911/0001-33** apresentou proposta com o menor valor.

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **TATIANE RIBEIRO SILVA MENDES CNPJ: 51.224.911/0001-33** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:11238364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 168/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório necessário a contratação de empresa para aquisição de espelho para consultório de Fonoaudiologia no Centro de Atenção à Criança com Transtorno do Espectro Autista, conforme solicitado no processo nº 2025012003.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresa **TATIANE RIBEIRO SILVA MENDES CNPJ: 51.224.911/0001-33** e apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TATIANE RIBEIRO SILVA MENDES CNPJ: 51.224.911/0001-33 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8EFF9B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 170/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme consta no processo nº 2025018058.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO: a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 329,00 (trezentos vinte e nove reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9C152C26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADA: TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Fica aditada a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do contrato original, para **acréscimo de quantidade**, consistindo na **inclusão de dois (02) funcionários mensais adicionais** para execução dos serviços de limpeza, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência até 05 de setembro de 2025.

VALOR: R$ 36.492,64 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Goiatuba – GO, 12 de junho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AB85BD34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Prorrogação do contrato para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e de refrigeração, com reposição de peças, para o Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo.

VIGÊNCIA: 14/06/2025 a 14/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 215.460,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE

Goiatuba – GO, 12 de junho de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:05A70C8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0366/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRODATA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valores referentes à locação de softwares destinados à gestão pública municipal, com suporte, manutenção, datacenter e capacitação de pessoal, conforme especificações do Termo de Referência do Edital nº 007/2021.
VIGÊNCIA: De 17/06/2025 a 17/06/2026
VALOR MENSAL: R$ 3.652,88 (Três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 43.834,56 (Quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PAGAMENTO: As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão ser pagas pelo Contratante em até 30(trinta) dias úteis contados da data de sua emissão.

Goiatuba – GO, 12 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:79BFC93F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - FMS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - FMS

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, **CONTRATADA: MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 34.308.156/0001-56, com sede na cidade de Goiânia – GO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO E.S.F. 2 NO MUNICIPIO DE INACIOLÂNDIA – GOIÁS (UBS PORTE 01 PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. PROPOSTA Nº 11474.0360001/24-002 DO MINISTERIO DA SAÚDE,** amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor de **R$ 1.802.910,00.**
Vigência: 11/06/205 à 05/04/2026.
INACIOLÂNDIA-GO,11 JUNHO/2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:9A47127E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLANDIA,
Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.799.890/0001-44, **CONTRATADOS:** contrato **nº 039/2025,** foi o agricultor **AGUINOMAR JOSE DA SILVA**, no valor total de **R$ 22.526,70,** contrato **nº 040/2025,** foi o agricultor **JONAS LUIZ BARROSO**, no valor total de **R$ 5.863,75,** contrato **nº 041/2025,** foi a agricultora **HELIA ANTONIA MARTINS CANDIDO FREITAS**, no valor total de **R$ 5.550,25,** contrato **nº 042/2025,** foi a agricultora **SANDRA MARIA DE CAMPOS**, no valor total de **R$ 3.217,00,** tendo por objeto o **Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Vigência: 12/06/2025 à 31/12/2025.
INACIOLÂNDIA-GO,12/JUNHO/2025

RALIME LISLEY BEZERRA
Gestora FME

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:908D3BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025 – FMS

Processo Adm. n.º 22798/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO E.S.F. 2 NO MUNICIPIO DE INACIOLÂNDIA – GOIÁS (UBS PORTE 01 PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO. PROPOSTA Nº 11474.0360001/24-002 DO MINISTERIO DA SAÚDE.** É o extrato do respectivo **contrato nº 07/2025 - FMS**, foi a empresa: **MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 34.308.156/0001-56, no valor de **R$ 1.802.910,00**. Adjudicado e Homologado pela gestora do FMS. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,11 JUNHO/2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:823E280B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Chamamento público n.º 001/2025

O Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os fornecedores cadastrados no Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Inaciolândia/GO, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, bem como os extratos dos respectivos contratos: contrato **nº 039/2025,** foi o agricultor **AGUINOMAR JOSE DA SILVA**, no valor total de **R$ 22.526,70,** contrato **nº 040/2025,** foi o agricultor **JONAS LUIZ BARROSO**, no valor total de **R$ 5.863,75,** contrato **nº 041/2025,** foi a agricultora **HELIA ANTONIA MARTINS CANDIDO FREITAS**, no valor total de **R$ 5.550,25,** contrato **nº 042/2025,** foi a agricultora **SANDRA MARIA DE CAMPOS**, no valor total de **R$ 3.217,00**, Homologado pela gestora do Fundo Municipal de Educação. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,12/JUNHO/2025

RALIME LISLEY BEZERRA
Gestora FME

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:2D6D8C77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.597.568/0001-95, situada na AL CORONEL EUGENIO JARDIM, Quadra 263, Lote 17–E Sala 207, nº 355, Setor Marista, na cidade de GOIANIA - GO, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Exames de Imagem, sendo um exame em específico (RESSONANCIA DO CRANIO) para uma paciente com Parecer Social, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de junho de 2025.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D2979ED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.307.942/0001-42, situada na R 84, Quadra F-19, Lote 38, nº 414, Setor Sul, na cidade de GOIANIA - GO, no valor de **R$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Exames Genético, (sequenciamento do exoma completa (sangue) para uma paciente com Parecer Social, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde,** conforme este Termo de Referência).
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de junho de 2025.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:585E561F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento geral que, realizará **Sessão Pública** na Sede da **PREFEITUTRA MUNICIPAL DE INDIARA**, as **09h30min**. (Horário de Brasília – DF) **do dia 30 de junho de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 82 § 1 da Lei nº. 14.133/2021. Cujo objeto perfaz a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de FIBRA ÓPTICA, EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E SUPORTE TÉCNICO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Indiara, e demais secretarias atreladas a Administração Pública de Indiara-GO**. Na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 12 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A6A5250F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.055.240/0001-15**, com sede à Rua Elvira Pereira Mendonça, Q. A, L. 07, Vila Indiara, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação de uma empresa ou profissional especializado em manutenção de computadores para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de informática da Administração Pública de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 12 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B46F7556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS 13/2025

Pregão Eletrônico: 14/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e futuro de materiais químicos e laboratoriais, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Inhumas em 2025.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO.
Contratadas: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.627.453/0001-85, VALOR TOTAL R$ 3.465,59, CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 02.248.312/0001-44, VALOR TOTAL R$ 104.975,00, DIAGNOSTICA CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n°31.490.292/0001-11, VALOR TOTAL R$ 5.175,00, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.472.743/0001-90, VALOR TOTAL R$ 4.200,00, DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.578.926/0001-55, VALOR TOTAL R$ 1.007,35, HABX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.767.124/0001-16, VALOR TOTAL R$ 112.252,44, INOV DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.204.431/0001-36, VALOR TOTAL R$ 7.396,00, MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.647.935/0001-64, VALOR TOTAL R$ 7.396,00, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOST E PESQUISAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°04.724.729/0001-61, VALOR TOTAL R$ 151.680,08, PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°13.056.315/0001-00, VALOR TOTAL R$ 26.592,76, PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°13.056.315/0001-00, VALOR TOTAL R$ 25.592,60, PROCELA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°09.686.716/0001-69, VALOR TOTAL R$ 2.950,00, PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.014.406/0001-96, VALOR TOTAL R$ 14.632,30, SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°00.137.950/0001-62, VALOR TOTAL R$ 39.595,00, SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°00.137.950/0001-62, VALOR TOTAL R$ 39.597,48, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°51.740.794/0001-60, VALOR TOTAL R$ 4.549,58

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:23139124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40699/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CPF Nº 32.534.936/0001-39, oriundo do PE 001/2025, ATA003/2025, tendo por objetivo a aquisição através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40699/2025 no valor de R$ 109.316,00, acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:90589D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40709/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com M TESTA ATACADO LTDA- CPF Nº 43.044.418/0001-03, oriundo do PE 005/2024, ATA 040/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024 para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40709/2025 no valor de R$ 7.472,00 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F7AD1C5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40710/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI- CPF Nº 21.504.525/0001-34, oriundo do PE 005/2024, ATA 040/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024 para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40710/2025 no valor de R$ 1.420,53 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:76EF9475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40712/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DENTAL IPO LDTA- CPF Nº 50.567.060/0001-69, oriundo do PE 005/2024, ATA 040/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024 para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40712/2025 no valor de R$ 3.212,20 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F7BCA826

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40712/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DENTAL IPO LDTA- CPF Nº 50.567.060/0001-69, oriundo do PE 005/2024, ATA 40/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024, atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40712/2025 no valor de R$ 3.212,20 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E5AAA26B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40715/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AMP HOSPITALAR EIRELI- CPF Nº 16.698.619/0001-51, oriundo do PE 005/2024, ATA 40/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e

Programa de Saúde Bucal no ano 2024, atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40715/2025 no valor de R$ 10.400,00 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ADD45110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40718/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MG FLEX LDTA - CPF Nº 43.121.365/0001-87, oriundo do PE 005/2024, ATA 40/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024, atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40718/2025 no valor de R$ 1.125,10 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:55121C43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40722/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXLAB PROD PARA DIAGN PESQUISAS LDTA- CPF Nº 04.724.729/0001-61, oriundo do PE 005/2024, ATA 40/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024, atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40722/2025 no valor de R$ 12.159,00 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:62ECB168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40723/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CPF Nº 28.857.335/0001-40, oriundo do PE 005/2024, ATA 40/2024, tendo por objetivo a aquisição de insumos odontológicos para atender a rede de atenção especializada em saúde e Programa de Saúde Bucal no ano 2024, atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40723/2025 no valor de R$ 199,40 acostado aos autos. Inhumas,12 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A81B5442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 553/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 553/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4141/2025 no valor de R$ 21.000,00, firmado com pessoa física REJIANE DA SILVA LOPES SANTOS, CPF Nº 047.971.661-77, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B7EF7963

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40647/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 40647/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.498,25 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), Inhumas, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:B8CA45AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 408 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR LEANDRO LOPES

PORTARIA N.º 408/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO LOPES**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia/Goiás, no dia **26 de Maio de 2025**, acompanhando o **Vereador Daniel Martins da Silva, na ALEGO e na UVG,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0CF0049D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 410 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 410/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **21 de Maio de 2025**, em reunião na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, no **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:AE0AB2B3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 412 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 412/2025
O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **23 de Maio de 2025**, em reunião na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, no **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D401E0F0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 413 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 413/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **22 de Maio de 2025**, em reunião na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás, no **4º Encontro dos Vereadores do Estado de Goiás**, evento realizado pela União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVG, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:FB147C6F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 421 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR CLAUDIO MACHADO

PORTARIA N.º 421/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Cláudio Machado Vaz**, 03 (três) diárias no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, nos dias **21, 22 e 23 de Maio de 2025**, em veículo do poder Legislativo, onde compareceu no **4º Encontro de Vereadores do Estado de Goiás,** ocorrido na ALEGO E PROMOVIDO PELA UNIÃO DE VEREADORES – UVG**,** conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E3AB1363

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 317 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO VEREADOR CASSIO GUIMARAES

PORTARIA N.º 317/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 249,03 (Duzentos e quarenta e nove reais e três centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com abastecimento de combustível em decorrer da viagem de Domiciano Ribeiro para Ipameri para participar da Sessão Ordinária nº 15/2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:266974B9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 327 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS DA SILVA

PORTARIA N.º 327/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **09 de maio de 2025**, em **reunião ao TCM-GO onde a pauta foi esclarecimentos sobre o entendimento relativo ao portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipameri, com intuito de maiores pontuações pelo Tribunl de Contas Dos Municípios deste Estado e ainda oportunizar maior clareza a toda população**, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:4C9EA775

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 328 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR RODRIGO ROCHA MADEIRA

PORTARIA N.º 328/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **RODRIGO ROCHA MADEIRA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Resolução n°. 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, bem como a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril

de 2025, em razão de, viagem a Goiânia-GO, no dia **09 de maio de 2025**, para a cidade de Goiânia /Goiás, com saída às 08:00h e retorno às 18:00h, **em reunião ao TCM-GO onde a pauta foi esclarecimentos sobre o entendimento relativo ao portal da Transparência da Câmara Municipal de Ipameri, com intuito de maiores pontuações pelo Tribunal de Contas Dos Municípios deste Estado e ainda oportunizar maior clareza a toda população,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1E0F6199

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 337 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 337/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Catalão-Goiás, no dia **08 de Maio**, na qual compareceu em reunião no escritório **JM Assessoria Contábil** com a finalidade e tratar assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Maio de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:CFFEADAE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 358 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR ITALO VAZ DE MELO

PORTARIA N.º 358/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, ÍTALO VAZ DE MELO, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a Portaria nº 137/2025, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Catalão - GO, no dia **08 de maio de 2025**, em veículo oficial do Poder Legislativo, a fim de participar de uma **reunião na sede da JM Assessoria Contábil**, para tratar sobre o Ofício Circular nº 5/2025 do Tribunal De Contas Dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que trata sobre a adequação do quantitativo de cargos comissionados e efetivos de cada órgão, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:2EC0C9D2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 362 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 362/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **07 de Abril de 2025**, no qual compareceu ao **Escritório Batista Advogados Associados para uma reunião com Leonardo Batista para tratar sobre pregões que estão em andamento na Câmara, conforme relatório anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8B3D26C1

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 366 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 366/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Pires do Rio - GO, no dia **15 de Maio**, na qual compareceu em reunião na **FRIATO ALIMENTOS** para solicitar ponto de ônibus entre Ipameri-GO a Domiciano Ribeiro, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:023D0587

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 373 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 373/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON ROSA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Caldas Novas-Go, no dia **06 de Maio de 2025**, **compareceu para uma Reunião no Gabinete do Presidente da Câmara de Caldas Novas e também na Rádio Tropical FM da mesma Cidade, conforme relatório anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:29D2C88D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 381 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO VEREADOR CASSIO GUIMARAES

PORTARIA N.º 381/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 113,88 (Cento e treze reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **19 de maio de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:BADE4101

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 382 - CONCEDE RESSARCIMENTO AO VEREADOR CASIO GUIMARAES

PORTARIA N.º 382/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereador **CASSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 91,13 (Noventa e um reais e treze centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos do parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **07 de maio de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:80CF2468

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 397 - CONCEDE RESSARCIMENTO Á SERVIDORA Mª JOSÉ DO PRADO

PORTARIA N.º 397/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Assessora Parlamentar, **Maria de Lourdes José do Prado** ressarcimento no valor de **R$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em consonância com a **Portaria nº 304/2025**, de 23 de Abril de 2025, **referente a despesas com alimentação em viagem para Goiânia-GO, no dia 13 de Maio de 2025, acompanhando o Vereador Edivar Ribeiro numa reunião com o Deputado Estadual Lucas Calil, conforme relatório em anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EC2D6E19

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 402 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 402/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **16 de Maio de 2025**, em reunião na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás com o Chefe de Gabinete Juliano Gonçalves, do Deputado Issy Quinan, referente a documentação para a conclusão da emenda impositiva no valor de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais), para a saúde, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5C3A7263

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 403 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 403/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **20 de Maio de 2025**, em reunião na Assembleia Legislativa do Estado De Goiás com o Deputado Issy Quinan, para tratar de demanda dos produtores rurais, relacionada à pavimentação da rodovia GO-307, que liga os municípios a Corumbaíba, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:16F2B180

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 404 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR LEANDRO LOPES

PORTARIA N.º 404/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO LOPES**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 158,83 (cento e cinquenta oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme a **Resolução nº 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, e a Portaria 304/2025 de 23 de Abril de 2025, em razão de viagem a Goiânia/Goiás, no dia **23 de Maio de 2025**, acompanhando o **Vereador Daniel Martins da Silva, na ALEGO,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de Maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:549BA432

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 405 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR BARTOLOMEU FILHO

PORTARIA N.º 405/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiania-GO, no dia **26 de maio de 2025**, na qual compareceu em reunião na Assembleia Legislativa, no Gabinete do **Deputado Estadual Cairo Salim**, para tratar de assuntos relacionados ao projeto Câmara Itinerante, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D2D808F7

PREFEITURA MUNICIPAL
547- "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 547/2025, DE 12 DE JUNHO de 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Carta Magna, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos municipais **no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira),** em virtude do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão retomar suas atividades no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em conformidade com o expediente regular, das 7h às 13h.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:281D39C1

PREFEITURA MUNICIPAL
548- ALTERA O DECRETO Nº 494/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025, QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO.

DECRETO G.P. Nº: 548/2025, DE 12 DE JUNHO de 2025.

Altera o Decreto nº 494/2025, de 22 de maio de 2025, que constitui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.508/2022,
CONSIDERANDO que a servidora Ana Paula da Silva apresentou solicitação de retirada de sua participação na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO, protocolada sob o número 2025011947, a qual foi devidamente analisada e teve seu pedido deferido;
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a servidora Ana Paula da Silva pela servidora Wylsianny Guimarães dos Santos Gratão, matrícula nº 104.421, Auxiliar Administrativo Nv 01, na composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prevista no Decreto nº 494/2025, de 22 de maio de 2025, passando a exercer o cargo de Presidente da Comissão.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 494/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:629C57D2

PREFEITURA MUNICIPAL
549- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 549/2025, DE 12 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Valdemir Martins de Campos, protocolado sob o n° 2025013281, com efeitos a serem produzidos a partir de 30 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo efetivo de **Zelador Nv 01,** o servidor **Sr. Valdemir Martins de Campos**, com matricula funcional n° **104.402**, com efeitos a serem produzidos a partir de 30 de junho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:88418D23

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 013/2025

O Município de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 02/07/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no

endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7D290C7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 176/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 176/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2025013558**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 176/2025,** referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK.
Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E0C7AF87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2852/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2852/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ELI DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:102.681**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2024 a 02/02/2025,** conforme processo administrativo 2025013621.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7269228F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2853/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2853/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MERCIA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.:103.958**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013475.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7FB2B73F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2854/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2854/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO,** matrícula funcional **nº.:102.908**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **19/03/2021 a 18/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025013165.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8634573B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2855/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2855/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 363/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007904;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1596/2025**, de 07 de abril de 2025, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:° VALDEMIR MARTINS DE CAMPOS,** Matrícula Funcional **nº.: 104.402**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EBA7D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2856/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2856/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede mudança de letra ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Sr.°.: UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.439**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotado Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2025013051.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7F507855

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2857/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2857/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: FERNANDA PERFEITO SOARES,** matrícula funcional **nº.: 101.383**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025013093.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B7837D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2858/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2858/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: KELLY ALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.393**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2025012835.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C61DE036

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2859/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2859/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.392**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **mudança de letra, da referência "BASE" para referência "A",** conforme processo administrativo 2025012833.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E60CE370

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2860/2025 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2860/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora, **S.r ª: ANA PAULA GUIMARAES QUEIROZ,** matrícula funcional **nº.:101.326,** ocupante do cargo de Artífice NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2025013053.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CCAF563A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 4994/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADAS: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.448.730/0001-60; MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.952.998/0001-92; PAPELARIA SANTA LUCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.138.196/0001-00. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, elaborado pelas referidas Secretarias. VALOR TOTAL da empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA: R$ 738.469,60 (Setecentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); VALOR TOTAL da empresa MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA: R$ 2.400.659,05 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos); VALOR TOTAL da empresa PAPELARIA SANTA LUCIA LTDA: R$ 2.378.192,39 Dois Milhões e Trezentos e Setenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos). Iporá-GO, 12 de abril de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:9D254FD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIA Nº10/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº10/2025.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 Á 20/05/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08
RESPONSÁVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA
CREDENCIADO: RENATO ANTÔNIO SOUZA BATISTA
CNPJ DA CREDENCIADO: 57.086.870/0001-42

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:48EB8F1B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES Nº 09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº13/2025.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 Á 20/05/2025.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ A CREDENCIADA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08
RESPONSÁVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA
CREDENCIADA: CLÁUDIA ROSA SANTOS SILVA
CNPJ DA CREDENCIADA: 19.555.238/0001-01

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:1019AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2025

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, móveis e utensílios e de máquinas e equipamentos, das Secretarias e Fundos do Município de Itauçu - Go, a partir do **DIA 30 DE JUNHO DE 2025 das 07:00h ás 11:00h e das 13:00 ás 17:00h**, na sala de sessões de Licitações, sito a Praça Ilete Bueno n° 285, Centro, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com
Itauçu 12 de junho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:B8356350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA GARAGEM Nº177/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇO DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E PINTOR Nº177/2025
VIGÊNCIA: 27/05/2025 Á 27/05/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADO: JÚLIO ANTÔNIO ALVES
CNPJ DO CREDENCIADO: 34.181.111/0001-63

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:CDA699E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE GARAGEM Nº173/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇO DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E PINTOR Nº173/2025
VIGÊNCIA: 27/05/2025 Á 27/05/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADO: HALLEN JHONNY PEREIRA DA SILVA RAFAEL CARVALHAES
CNPJ DO CREDENCIADO: 24.398.030/0001-66

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:5FA17DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE GARAGEM Nº175/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇO DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E PINTOR Nº175/2025
VIGÊNCIA: 27/05/2025 Á 27/05/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADO: EDIMAR JUNIOR MACIEL
CNPJ DO CREDENCIADO: 48.032.847/0001- 84

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:C1835BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE GARAGEM Nº 176/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, CONSISTE EM VARRER RUAS, TERRENOS, PARQUES, JARDINS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS: FAZER COLETA DO LIXO, MANTENDO O AMBIENTE EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TRÂNSITO; FAZER O TRANSPORTE DO LIXO PARA O VEÍCULO APROPRIADO; DESCARREGAR EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO; EXECULTAR OUTRAS TAREFAS CARREGALADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE ORDÁLIA E POVOADO DE VILAS BOAS, NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 27/06/2025 Á 27/06/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DESESSEIS MIL REAIS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADO: HADMILSON SILVEIRA DA COSTA
CNPJ DO CREDENCIADO: 60.756.449/0001-87

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:3659FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº174/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, CONSISTE EM VARRER RUAS, TERRENOS, PARQUES, JARDINS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS: FAZER COLETA DO LIXO,

MANTENDO O AMBIENTE EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E TRÂNSITO; FAZER O TRANSPORTE DO LIXO PARA O VEÍCULO APROPRIADO; DESCARREGAR EM LOCAL PRÉ-DETERMINADO; EXECULTAR OUTRAS TAREFAS CARREGALADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 Á 01/07/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADO: WANDERLEI DOS SANTOS
CNPJ DO CREDENCIADO: 60.118.537/0001-82

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:35A94B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIA
Nº182/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº182/2025.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 Á 20/05/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 80.640,00 (OITENTA MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS)
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADO: RENATO ANTÔNIO SOUZA BATISTA
CNPJ DA CREDENCIADO: 57.086.870/0001-42

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:5D23EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES
Nº181/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº181/2025.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 Á 20/05/2025.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ A CREDENCIADA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: SELDA RODRIGUES CEZAR LINO
CNPJ DA CREDENCIADA: 37.667.672/0001-65

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:053B0974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE BORRACHARIA
Nº108/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº108/2025.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 Á 20/05/2025.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ O CREDENCIADO O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 23.040,00 (VINTE TRES MIL E QUARENTA REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES.
CREDENCIADO: RENATO ANTÔNIO SOUZA BATISTA.
CNPJ DA CREDENCIADO: 57.086.870/0001-42

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:E9868919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE RESTAUTRANTES
Nº107/2025

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº107/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 Á 20/05/2025.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:PELO SERVIÇOS ESPECIFICADOS A CREDENCIANTE PAGARÁ A CREDENCIADA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE ATÉ R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: CLÁUDIA ROSA SANTOS SILVA
CNPJ DA CREDENCIADA: 19.555.238/0001-01

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:9B60D24F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 451

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDICOES****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***02.751.444/0001-94****, estabelecida na* ***R JOAO BATISTA FERREIRA****, QUADRA25 LOTE 19, Nº 941, JARDIM PLANALTO na cidade de ITAJA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços cartorários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:EB701725

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 453

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.286.473/0001-60**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinado a obra do prédio do conselho tutelar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:590DEE8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 455

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.188.643/0001-50****, estabelecida na* ***11AV ULYSSES GUIMARAES****, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração (março);
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:8FD9C56E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA 437

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO 2 IRMAOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 52.262.308/0001-09, situada na ROD GO 206 - KM 41/42, nº S/N, ANEXO PATIO POSTO TARUMA, CEP: 75.810-000, ITARUMA, GOIAS, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa PQT6B62 e PRZ3147 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:139FDC79

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 429

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida AV 07 DE SETEMBRO, QUADRA03 LOTE 08 SALA 01, Nº 15, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás., *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do 50X da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A5AFAF14

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 452

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DNA ISAURA**, POUSADA DAS NASCENTES, Nº S/N, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIÁS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construçao, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:4AEB2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 446

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***08.940.186/0001-70****, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº S/N, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:A10743B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 456

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***42.188.643/0001-50****, estabelecida na* ***11AV ULYSSES GUIMARAES****, s/n, BAIRRO/DISTRITO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde referente ao mês de abril;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:06DEB56F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
AVISO PREGAO PRESENCIAL 008/2025

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede: Prefeitura Municipal de Moiporá - Departamento de Licitações – Rua 1, Q 03 L 05, SN, As Margens da GO 444, Saida para Ivolândia – Loteamento Lisandro Domingos Ferreira, CEP: 76.135-000, Moiporá-GO, às 09h00min do dia 01 (primeiro) de Julho de 2025, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOIPORÁ - GO,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.

Moiporá - GO, 12 de Junho de 2025.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:E0782524

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0104/2025 MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0104/2025
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 0104/2025, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Primitivo, bem como seus apostilamentos.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 0104/2025, será na ordem de R$ 4.303,20 (quatro mil trezentos e três reais e vinte centavos), sendo 5,70% (cinco virgula setenta porcentos) conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor.

2 - Altera a Clausula sétima, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA SETIMA– DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de 116.303,20 (cento e dezesseis mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: INCISO I, do art. 136 da Lei 14.133/21.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 11 de junho de 2025.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C084D99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de até 31 de dezembro de 2025. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 1 de julho de 2025, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 26/2025, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:16FE37F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

Procedimento Administrativo: nº 2669/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais).
Dispensa n°: 150/2025.
Partes: Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa LC CONTROL LTDA (CNPJ N° 49.623.735/0001-60).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para serviços de locação, manutenção e atualização dos serviços de "softwares" para funcionamento de ponto eletrônico para controle de frequência dos

servidores públicos do município de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência: 11/06/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 11/06/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DCA576AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2024.

PROCESSO N°: 1989/2025
VALOR: R$: 54.368,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA** (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração da cláusula segunda do contrato nº 151/2024, alterando ao valor em R$: 54.368,96 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 12/06/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CEFEA00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2024

O Agente de Contratação que abaixo subscreve, torna publico para o conhecimento dos interessados a retificação da mateira publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 29/10/2024. Edição 3230, Código Identificador: A0097B76.

ONDE SE LÊ:

Vigência até 28 de outubro de 2024. Data de Assinatura: 28/10/2024.
LEIA SE:
Vigência até 28 de outubro de 2025. Data de Assinatura: 28/10/2024.
Montes Claros de Goiás – GO, 12 de junho de 2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F0C8B522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA NULO E SEM EFEITO A MATERIA PUBLICADA NO DIARIO MUNICIPAL DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TORNA NULO E SEM EFEITO A MATERIA PUBLICADA NO DIARIO MUNICIPAL DE GOIÁS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Agente de Contratação, torna público que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato de publicação de Termo Aditivo. Motivo: Publicação Indevida com o Código Identificados: 1C9785B0. Edição 3380.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de junho de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:77E035BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 73/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 65 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**73/2022.**
Nº do Aditivo	**04/2025.**
Natureza do aditivo	**ACRÉSCIMO DE VALOR.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.585.148/0001-94**
Objeto:	**REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU - COZINHA E LAVANDERIA.**
Valor:	**R$ 103.014,62**
Prazo de final da vigência:	**30/06/2025.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.1056.1040.449051**
Data da publicação:	**12/06/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C79BD6FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 268

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08hs do dia 13 de junho de 2025 até às 08hs do dia 18 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para locação de banheiros químicos, para atendimento das necessidades do Município de Montividiu do Norte/GO durante a realização de eventos oficiais no exercício de 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 12 de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:E135B6B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 276

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 13 de junho de 2025 até às 08h30min do dia 18 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para a prestação de serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Profissional Civil, durante a realização de eventos oficiais promovidos pelo município de Montividiu do Norte/Go ao longo do exercício de 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 12 de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:3F050299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de especializada em plotagem de identificação dos veículos e fachada da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Plotagem de identificação de frota	UN	05
02	Adesivos grandes	UN	10
03	Fachada Secretaria Municipal de Educação	UN	01

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3039E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Luiz Carlos G. Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 18 de junho de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de peças e acessórios para 2 motos XR200, utilizadas pela superintendência de Serviços Urbanos.

Unidade	Descrição	Quantidade
001	Kit cilindro pistão xr200	2
002	Biela xr200	2
003	Kit embreagem xr200	2
004	Valvula admição xr200	2
005	Válvula escap xr200	2
006	Oleo motor mineral xr200	2
007	Corrente comendo xr200	2
008	Vela xr200 ngk	2
009	Capa banco xr200	2
010	Chave ignição xr200	2
011	Kit junta motor xr200	2
012	Bateria 6ap	2
013	Pneu traseiro xr200	2
014	Pneu dianteiro xr200	2
015	Estator magneto xr200	2
016	Retificador xr200	2
017	Retentor válvula xr200	4

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6FAD2D72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020. Objeto: locação de 01 (uma) máquina multifuncional a laser, com os custos de manutenção preventiva/corretiva e suprimentos (toners) por conta da empresa contratada, que serão utilizadas para atender as atividades administrativas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais para 3.759 (três mil, setecentos e cinquenta e nove páginas), conforme franquia. CONTRATADA: **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,**, CNPJ nº 24.336.079/0001-94. CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 31.175.552/0001-64.

Nerópolis, 12 de junho de 2025.

FLÁVIO JUNIO DE FREITAS.
Diretor Presidente - CODENE.

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:2E7737D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE nº 044/2025

O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social., torna público que irá realizar no dia 27 de junho de 2025, às 13:30 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 044/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de itens que compõem Uniformes, para uso diário dos Servidores Municipais. Sendo, Camisetas (Manga Curta e Longo), Calças Jeans e Brim (Feminina e Masculina), Coletes (Fiscalização), Jalecos, Tênis, Coturnos (Segurança), Macacão de Proteção Química, Bonés e Chapéu com protetor, Mochilas em Lona e Camisetas para Eventos, atendendo as necessidades do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:98D8F494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

Dispensa nº 106/2025. Processo Administrativo nº 5573/2025.
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (Funrebom), Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento operacional, (Gandola Operacional CBMGO, luvas de ombro, divisas bolacha, bandeira, bordado nas costas, nome de guerra e lotação) incluindo calça operacional e gorro (cobertura) para os militares lotados na 21ª CIBM de Nerópolis, em atendimento as necessidades do Funrebom, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência".

CONTRATADO: DEMIR FARDAS MILITARES
CNPJ: 13.615.230/0001-07
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar (Funrebom)
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:C03313EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

Dispensa de Licitação nº 107/2025.
Processo Administrativo nº 5962/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de 3 Tablets destinados aos usos por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando á coleta e atualização de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

CONTRATADO: 36.749.107 LUIZ FERNANDO VIEIRA DE FARIA
CNPJ: 36.749.107/0001-84
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:57FE8344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022. Objeto: , visando a continuidade da contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, com taxa de administração, através de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 249.971,86 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), que será pago nos mesmos moldes que trata a Cláusula do contrato primitivo. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:109BE3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia para realização dos serviços de sondagem tipo SPT e Ensaio de Percolação para elaboração de projetos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.632.851/0001-80. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E9BF6C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Objeto: contratação de Empresa Especializada para fornecimento de massa asfáltica, CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e RR2C - emulsão asfáltica, destinadas à manutenção e recuperação de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas, avenidas do município de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:839858B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025 visando a continuidade da prestação de serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica de forma suplementar a Procuradoria do Município de Nerópolis; b) o reajuste do valor total no percentual de 5,201420%, calculado entre os meses de 06/2024 à 05/2025 segundo índice de correção do INPC (IBGE) ao valor mensal do contrato. Valor total de R$ 75.745,02 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 12.624,17 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) mensal.
CONTRATADA: MENDANHA CRISOSTOMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.157.568/0001-41.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:342168AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio de Futebol Jaime Guerra. Este processo obedecerá estritamente às diretrizes estabelecidas no termo de referência elaborado pela respeitável Secretaria competente. A presente contratação visa assegurar a adequada preservação e funcionamento das instalações esportivas, conforme os padrões e requisitos técnicos estabelecidos pelas

normativas vigentes. Cumpre destacar que o mencionado serviço poderá ser executado até 03 (três) vezes ao longo do mês, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. CONTRATADA: 51.817.144 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS, CNPJ nº 51.817.144/0001-76. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 12 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E6FE651C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 124/2025
PROCESSO 4634/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO DE ARROZ CARRETEIRO NA 17º CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL NO DIA 20/06/2025, ONDE MATERIAL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO INCLUINDO PRATOS E GARFOS DESCARTÁVEIS.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 13/06/2025 à 17/06/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:80C7EF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4581/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DECORAÇÃO ENTRADA PRINCIPAL DO EVENTO DA 17ª CAVALGADA ECOLÓGICA E FESTA DE RODEIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: 53.357.790 POLLYANA DIVINA CAMERGO.
Valor: R$ 5.763,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais).
Novo Brasil-GO, 12 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EE8242E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4676/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE EXECUÇÃO DO CAMARIM PARA OS SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE O EVENTO DA "17ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL E FESTA DE RODEIO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: 56.134.683 ANA JULIA SIMIEMA BANDAO.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Novo Brasil-GO, 12 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:2AFBCFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4644/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS COM 4 CADEIRAS DE PLASTICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIA DO ANO DE 2025.
Contratadas: 37.135.462 RICARDO SOARES BORGES.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Novo Brasil-GO, 12 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D76D10AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4635/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ DAN LIVE NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA 17ª CAVALGADA DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Novo Brasil/GO, aos 12 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EBEF603C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4636/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ KAUA JESUS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 NA 17ª CAVALGADA DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Novo Brasil/GO, aos 12 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:814E0D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4637/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DJ DAFF NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025 NA 17ª CAVALGADA DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVALHO FILHO LTDA.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Novo Brasil/GO, aos 12 de junho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:C6DD6818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/A/2025

PROCESSO Nº 150/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** PALMEIRÃO MULTI ATACAREJO LTDA, CNPJ 56.989.063/0001-77. **VALOR:** R$ 18.678,44. **PRAZO:** NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.031.1002.2.001-3.3.90.30.07. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – PALMEIRÃO MULTI ATACAREJO LTDA, CNPJ 56.989.063/0001-77 –

DANILO INACIO MAGALHÃES –
Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D6E5204F

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

Processo nº 3292/2025 - OBJETIVO: **Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 06 meses**, no Valor anual estimado de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais),** através das Dotações Orçamentárias nº:
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-43;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-36;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-37.
Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5CEB04BD

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Processo nº 3291/2025 - OBJETIVO: **Prestação do serviço de fornecimento de água, para o período de 06 meses**, no Valor anual estimado de **R$ 900,00 (Novecentos reais).** Através das Dotações Orçamentárias nº:
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-44;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-36;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-37.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:38B12DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 274/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 274/2024.

3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS**, de título: **ON LINE SISTEMAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, com sede/endereço na Rua Americano do Brasil, n°. 139, Q. 71, L. 13, sala 02, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o **Sr. CLEITON MONTEIRO FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, a seguir denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo em/de

conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4621/2024**, **Dispensa de Licitação n. 268/2024 e Parecer Jurídico n. 541/2023 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por 03 (três) meses do Contrato n. 274/2024, firmado aos 01 (primeiro) de outubro do ano de 2024, conforme C.I. ADM n. 89/2025 e parecer jurídico n. 679/2025, e ainda considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, o caput cláusula segunda, o caput da cláusula quarta e cláusula quinta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.40.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 3 (três) meses referente ao contrato original, 3 (três) meses referente a prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo, 03 (três) meses referente a prorrogação advinda do 2° Termo Aditivo e 03 (três) meses referente a prorrogação advinda do 3° Termo Aditivo; **esse último compreendido entre 01/07/2025 a 30/09/2025;** e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado, mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais),** sendo **R$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos do contrato original; **R$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 13.266,00 (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de junho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

C M Ferreira Sistemas
CLEITON MONTEIRO FERREIRA
Contratada

RONNEY MENDONÇA GUIMARÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:54B3C42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 73/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.685/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) QUE SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.008.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.765,38 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **MAXISEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5D23507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 90/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 90/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 90/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2770/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 49/2025 MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR **"PANDA"** A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2025, REFERENTE À **36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5FB828E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 91/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 91/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 91/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2748/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56/2025 MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V); CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA **"COLO DE DEUS"** A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, REFERENTE À TRADICIONAL FESTA DA **36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:77ECA7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Processo nº 2971/2025 - OBJETIVO: **Contratação de Capacitação para qualificação dos servidores do Município. Com técnicas, teóricas e práticas no Curso de Comunicação para governos e instituições, com prática através da plataforma https://comunicacaodegovernos.com.br**, no Valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** junto empresa **ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA, CNPJ: 43.434.728/0001-34,** através da Dotação Orçamentária nº: **22.21.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.545-48**. Fundamento: Art. 74, Inciso III, F, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C26C438E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Mês 04/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:21EEC57E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:024750C7

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 05/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 e 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C26CF471

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3FC0FF5D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8CD36DA5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5ACBAAA1

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F4393F1F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 e 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8D1FDE2D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 141/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 04/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:CCCB0923

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 142/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D4DDBED2

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 143/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 05/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:09934E47

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 144/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A94F4643

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 145/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 05/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7C141D4E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 146/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de**

Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 05/2025. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:71872422

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 05/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 02/06/2025 a 02/07/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:66DECB16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO,** para o período de 60 meses prorrogável por igual período.

CONSIDERANDO que a instituição: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ,** apresentou valores acima do previsto nas licitações desertas anteriores, e o valor proposto pela instituição ficou acima do valor corrido pelo IGP-M rente a última contratação realiza pelo município conforme consta nos cálculos anexos ao processo.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pelo afastamento do art. 75, § 3° da lei, no 14.133/2023, como pela razão da escolha do fornecedor/prestador. de serviços e justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostados nos autos prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art.75, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

A contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Piranhas - GO é essencial para garantir eficiência e segurança na gestão financeira municipal. Embora o valor proposto pela Caixa tenha sido superior ao previsto pela gestão municipal, essa escolha é justificada pela confiabilidade, experiência e infraestrutura robusta que a instituição oferece, fatores que são cruciais para a correta administração da folha de pagamento, abrangendo todos os servidores, incluindo efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e aqueles admitidos temporariamente.

Além disso, a contratação está amparada pelo artigo 75, inciso IX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta em casos em que a natureza do serviço exija a exclusividade do fornecedor. A Caixa Econômica Federal possui um histórico comprovado na gestão de folhas de pagamento de diversos órgãos públicos, o que garante não apenas segurança nas transações financeiras, mas também compliance com as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Outras justificativas incluem a otimização do fluxo financeiro municipal e a agilidade na transferência dos créditos aos servidores, o que contribui para a motivação e satisfação dos mesmos. A exclusividade na contratação permitirá um relacionamento mais próximo entre o município e a instituição financeira, favorecendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e assegurando que os servidores recebam seus créditos de forma ágil e segura.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA OBRAS PÚBLICAS COM RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS**, pelo período de 12 meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO, para atender as necessidades de todos os órgãos vinculados ao município de Piranhas – GO pelo período de 60(sessenta) meses;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, nos termos da proposta de apresentada pela mesma no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				**R$ R$ 550.000,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	60-meses	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**	**R$ 550.000,00**	**R$ 550.000,00**

Totalizando a Dispensa de Licitação em **R$ 550.000,000** (quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 11 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FABIO LASSERRE DE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:C1D30882

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PE Nº 022/2025. Objeto: Aquisição de soro e soluções de uso medicinal, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, constante no processo administrativo nº 7994/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 13/06/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 30/06/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 30/06/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 12 de junho de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6B491905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 53

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2025

Processo Administrativo nº 1733/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 53/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RCC-8G61 DO TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADO: AUTO CENTER MARANHÃO LTDA
CNPJ: 24.312.859/0001-02
VALOR: R$ 6.206,00 (seis mil duzentos e seis reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:234BA0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 62

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2025

Processo Administrativo nº 2393/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 62/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE GFIP'S, REFERENTE AOS ANOS DE 2011 E 2016.
CONTRATADO: K B PIMENTEL – EVOLUÇÃO CONTABILIDADE
CNPJ: 25.288.195/0001-48
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3CCD3E15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 017/2025, cuja sessão estava prevista para ocorrer no dia 17 de junho de 2025, às 08h00, com o seguinte objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O certame seria realizado por meio do Portal de Compras Públicas. No entanto, após análise posterior ao lançamento do edital, constatou-se a necessidade de adequações e ajustes nos termos do edital, nas especificações técnicas e em demais aspectos formais e legais do procedimento. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 12 de junho de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:7EB7A00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 30 de junho de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTRA MUNICIPAL, DAS ROTAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45.PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 30/06/2025, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br, ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba-GO, 12 de junho de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:F09351E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 009/2025** no dia **03/07/2025**, às **13:30 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço** Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO DEPUTADO ESTADUAL GEORGE MORAES REFERENTE AO PROCESSO Nº 202400010004851 com saldo remanescente do PE 013/2024.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 12 de junho de 2025.

***FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9AB4675F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2025

NÚMERO PROCESSO: 2170/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2025

OBJETO: cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de buffet para demanda de eventos para a Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: GLAUCIELIA RODRIGUES PEREIRA 88462552168 – ME, CNPJ: 48.643.443/0001-27
CONTRATO Nº: 030/2025
VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	335

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO,

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:8D269A0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNIPAL DE SÃO SIMÃO – GO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

O MUNICÍPIO de São Simão-GO**,** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala e remunerações descritas no Anexo I, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado nas disposições contidas no art. 74, inc. IV c/c art. 79, ambos da Lei n° 14.133/2021, assim como na Instrução Normativa nº 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO ou outra que venha substitui-la, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.080/2023 e Resolução 04/2025, do Conselho Municipal de Saúde de São Simão/GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Simão.
Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO
Entrega da documentação:a partir do dia 13/06/2025

Horário: 07h00min às 13h00min **Local:** Departamento de Protocolo Geral, Praça Cívica, Anexo 01, Centro, São Simão-GO.
INFORMAÇÕES:https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br ou na Sala de Licitações.
São Simão-GO, aos 12 dias do mês de junho 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:475D6615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUPLICAÇÃO DO PREGÃO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos de São Simão e Itaguaçu e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das Crianças e dos Adolescentes de São Simão e Itaguaçu), através dos recursos da Emenda Federal nº 202443880005, Espelho da Programação nº 522040520240002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **30 (trinta) de junho de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 10 de junho de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:48DAE93E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 02/2025/SEINFRA: DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS. **OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DA REFORMA DO AERÓDROMO ESTADUAL DE TRÊS RANCHOS – GO. VALOR:R$ 2.800.000,00.** RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO REPASSADOS EM 4 PARCELAS DE R$ 700.000,00, SENDO A 1ª PARCELA EM JUNHO DE 2025, 2ª PARCELA EM JANEIRO DE 2026, 3ª PARCELA EM MARÇO DE 2026 E 4º PARCELA EM MAIO DE 2026, O CONVÊNIO NÃO TERÁ CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. **VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM).** PROCESSO SEI N.202520920000475.
Tres Ranchos GO 13/06/2025

HAROLDO CALAÇA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:E257AB80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. CLEYTON CAMPOS DOMINGUES".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. CLEYTON CAMPOS DOMINGUES (CPF: 694.097.811-91)**, no cargo de Fiscal de Tributos, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento (35/35)	**R$ 4.051,71**
Quinquênio (35/35)	**R$ 810,34**
Adicional Incentivo Funcional (35/35)	**R$ 405,17**
TOTAL	**R$ 5.267,22**

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o artigo 1º será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Trindade Prev.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:ED2124A9

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Trindade-GO
Gabinete do Prefeito
O Município de Trindade-GO, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), tem a honra de convidar toda a população para participar ativamente da Conferência Municipal das Cidades do ano de 2025.

A Conferência Municipal das Cidades é o espaço democrático onde a sociedade civil, os movimentos populares, os profissionais da área, o setor empresarial e o poder público se encontram para discutir os desafios e propor soluções para as questões urbanas e regionais, sob o tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". As deliberações e propostas aprovadas em nossa conferência municipal serão encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo diretamente para a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
A 1ª Conferência Municipal das Cidades do Estado de Goiás terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU. São eixos para debate:
a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS MUNICIPAIS E REGIÕES METROPOLITANAS COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS.
Sua voz é essencial! A participação de cada cidadão é um passo decisivo para construirmos uma cidade que atenda às necessidades de todos, com mais qualidade de vida e oportunidades.
Data e Horário: 30 de junho 2025, das 07h às 19h.
Local: SENAC- Trindade. Rua 10, n° 212, Setor Sol Dourado.
Contamos com a sua presença e engajamento para juntos pensarmos e construirmos a cidade que queremos.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal de Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B7CB324

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.251/2025

DECRETO Nº 1.251/2025 DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

"Regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, visando normatizar o controle de frequência dos servidores do Município de Trindade, conforme arts. 91 a 95 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

DECRETA:

CAPÍTULO I
SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores públicos do Município de Trindade.

Parágrafo único. O cadastro no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência é obrigatório para todos os servidores municipais, inclusive para aqueles dispensados do registro pelo art. 2º, §3º, desde Decreto.

Art. 2º Salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro da frequência e abonar faltas ao serviço.

§1° Os servidores do Município registrarão a frequência no ponto eletrônico, implantados nas unidades, os quais geram relatórios das presenças, das faltas e do banco de horas dos servidores, para lançamento na folha de pagamento.

§2° O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário do Órgão em que o servidor esteja lotado, incluindo os registros pré-assinalados, nos moldes do Anexo l.

§3° Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo, os agentes políticos e os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias, Controlador Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, Procuradores Municipais e Secretários Executivos I.

CAPÍTULO II
REGISTRO DA FREQUÊNCIA

Art. 3º A frequência é o comparecimento obrigatório do servidor e estagiário, dentro do horário fixado pela Administração, no respectivo Órgão de lotação, para executar as atividades que lhes são atribuídas.

Parágrafo único. A frequência é apurada pela avaliação dos registros efetuados nos sistemas informatizados da Administração.

Art. 4º Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, o horário do expediente de trabalho nas repartições públicas de Trindade será de 07:30 horas a 12:00 horas e de 13:30 horas a 17:00 horas.

Art. 5º Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pela Central de Recursos Humanos (Secretaria Municipal da Casa Civil), localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§1° Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa a Central de Recursos Humanos.

§2° Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência, como também os servidores que vierem a praticar irregularidade no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos ilegais para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções da Lei Complementar n° 060/2023 (Estatuto do Servidor) e suas alterações, mediante processo legal.

Art. 6° O registro de frequência será diário no início e no término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 7° Os problemas técnicos constatados para o registro eletrônico de frequência, por motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência.

§1° Verificados os problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Relatório Nominal de Frequência" do Anexo II, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata do Órgão, o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§2° Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação a Central de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

Art. 8° Fica estabelecida a tolerância de 10 (dez) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, não haverá prejuízo da carga horária e não será computado para fins de serviço extraordinário.

§1° Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores a 6 (seis) eventos de tolerância mensal, referidas no *caput*, serão descontadas da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§2° Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida com dispensa do registro do ponto, a

saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 9° O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

CAPÍTULO III
CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 10 É de responsabilidade do Secretário ou da chefia imediata encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal da Casa Civil, toda a documentação relacionada a frequência dos servidores.

Parágrafo único. O período para apuração das informações será delimitado entre o dia 10 ao dia 11 do mês posterior.

Art. 11 A Secretaria Municipal da Casa Civil validará no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência as faltas ou atrasos dos servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 12 O registrador eletrônico de frequência utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 13 Caso o Secretário do Órgão ou a chefia imediata for condescendente com a prática de irregularidade no registro de frequência, a ele será aplicada, juntamente com o servidor, as penalidades cabíveis.

Art. 14 Conforme previsto na Lei Complementar n° 060/2023 (Estatuto do Servidor), os servidores municipais sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 200 (duzentas) horas mensais, 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a determinação do Secretário do Órgão e a necessidade do serviço.

§1° Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2° Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança possuem carga horária definida, não ensejam o pagamento de horas extras nas convocações extraordinárias, mas podem utilizar-se das compensações do sistema de banco de horas.

Art. 15 Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo de todo o horário de expediente, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 16 Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas diárias, é obrigatório o intervalo para repouso ou alimentação de no mínimo meia hora e no máximo de 02 (duas) horas.

§1° Caso não exceda a jornada de 06 (seis) horas o trabalho diário, será obrigatório a realização de um intervalo de 15 (quinze) minutos, quando a duração ultrapassar 04 (quatro) horas.

§2° Não será computado como hora extraordinária o intervalo para repouso ou refeição.

CAPÍTULO IV
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS E INJUSTIFICADAS

Art. 17 Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor e estagiário ao trabalho, previamente comunicadas ao gestor imediato, pelos seguintes motivos:

I - realização de atividades acadêmicas obrigatórias em horário de trabalho, incluindo prova ou exame, mediante apresentação de documento comprobatório;

II - doação de sangue, por 01 (um) dia, desde que devidamente comprovada e limitada a 4 (quatro) ocorrências por ano;

III - comparecimento a clínica/hospital para tratamento continuado de doença crônica, mediante apresentação de documento comprobatório;

IV - submissão à perícia médica, mediante apresentação de atestado médico e comprovante de marcação da perícia;

V - participação em curso, seminário ou treinamento, previamente autorizado pela Administração, mediante apresentação de documento comprobatório, desde que na modalidade presencial;

VI - execução de serviço externo, devidamente atestada pelo gestor imediato ou responsável pela supervisão do serviço;

VII - viagem a serviço, devidamente comprovada;

VIII - gozo de folga compensativa, previamente autorizada;

IX - abono eleitoral, por até 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor ou requerer transferência do domicílio eleitoral;

X - gozo de férias e licença-prêmio;

XI - casamento ou união estável, por 8 (oito) dias consecutivos, contados da data do enlace ou da lavratura do documento público declaratório da união;

XII - luto, pelo falecimento de cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), menor sob guarda ou tutela, pais, madrasta ou padrasto, e irmão, por 8 (oito) dias consecutivos, bem como de avós e netos, por 4 (quatro) dias consecutivos;

XIII - convocação para serviço eleitoral ou militar;

XIV - convocação para participar do Tribunal do Júri;

XV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
XVI - licença para tratamento de saúde até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

XVII - licença-maternidade, pelo prazo legal;

XVIII - licença-paternidade, de 20 (vinte) dias para servidores efetivos e de 5 (cinco) dias para comissionados, contados a partir do nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial para fins de adoção;

XIX - apresentação de atestados médicos, até 3 (três) dias de licença do servidor, para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família, desde que sejam devidamente justificados por atestado médico e não excedam a 3 (três) jornadas diárias integrais no mês e a 18 (dezoito) jornadas diárias integrais de licença em cada exercício;

XX - participação em audiências no Poder Judiciário, para cumprimento de obrigação acadêmica, desde que devidamente comprovada mediante apresentação de declaração;

XXI - participação em audiências no Poder Judiciário ou Corte de Conciliação e Arbitragem, para o cumprimento de obrigação pessoal, desde que devidamente comprovada mediante apresentação de declaração; e

XXII - demais casos previstos em lei, devidamente fundamentados e comprovados.

Art. 18 Os gestores das unidades poderão solicitar à Secretaria Municipal da Casa Civil a autorização para dispensar o registro de

ponto por um dia, permitindo que os servidores participem da confraternização de fim de ano da unidade.

Art. 19 A critério da chefia imediata, poderá haver compensação de falta injustificada ao expediente.

§1º Os dias da compensação de que trata o *caput* deste artigo deverão ser solicitados pelo servidor e autorizados pelo gestor, antecipadamente ou em até 5 (cinco) dias úteis após à(s) falta(s) ocorrida(s) e serão gerenciados pelo sistema informatizado da Secretaria Municipal da Casa Civil.

§2º A compensação de falta poderá ser feita:

I - antecipadamente, desde que a(s) falta(s) correspondente(s) seja(m) usufruída(s) no Órgão em que ocorreu a respectiva compensação;

II - no mesmo mês ou no mês subsequente ao da ocorrência da(s) falta(s).

§3º Em caso de doença comprovada com atestado médico ou por licença médica concedida pela Junta Médica Oficial do Município, quando da compensação de falta, esta será transferida para o próximo dia de jornada normal de trabalho do servidor, sob pena de corte da remuneração correspondente.

§4º Para cada dia de falta injustificada, o servidor poderá compensar em suas férias.

§5º O número máximo de faltas que podem ser compensadas, nos termos deste artigo, será de 5 (cinco) durante o ano civil, cabendo à Secretaria Municipal da Casa Civil fazer rigoroso controle deste quantitativo.

§6º As faltas compensadas antecipadamente deverão ser usufruídas dentro da Gestão em que foram autorizadas.

Art. 20 É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do ocorrido.

§1° Caberá a Central de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar para o departamento pertinente, os casos recorrentes.

§2° Para fins de aplicação do §1º, entende-se como recorrentes mais de 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) no mês.

Art. 21 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificadas, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

§1° As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

§2° As faltas justificadas, nos termos da lei, serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração.

Art. 22 As ocorrências de atrasos e faltas serão consideradas quando da Avaliação de Desempenho Individual.

Art. 23 A ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, sem justa causa, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

CAPÍTULO V
AFASTAMENTOS

Art. 24 É assegurado o afastamento do servidor, sem prejuízo de sua remuneração, conforme disposições da Lei Complementar n° 060/2023 (Estatuto do Servidor).

Art. 25 A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Casa Civil no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu retorno às atividades.

Art. 26 Será considerado como efetivo exercício as disposições elencadas na Lei Complementar n° 060/2023 (Estatuto do Servidor).

Parágrafo único. Os afastamentos considerados como de efetivo exercício elencados no art. 30 da Lei Complementar nº 060/23, como Licenças Médicas (atestado médico), Júri, Eleitoral, Maternidade e Paternidade, Luto, dentre outras, devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à Central de Recursos Humanos, ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que deu início o afastamento.

Art. 27 Os casos de afastamento do servidor, por licenças, para tratamento de saúde ou outros, serão regulamentados nos próprios atos do poder executivo que os conceder.

CAPÍTULO VI
BANCO DE HORAS

Art. 28 Fica instituído o sistema de banco de horas, no qual ficarão registradas, de forma individualizada, as horas efetivamente trabalhadas pelos servidores, excedentes à jornada diária, sendo a contagem feita em minutos.

Art. 29 O banco de horas será administrado por meio de sistema eletrônico de registro de ponto.

Art. 30 A adesão ao banco de horas, bem como a exclusão, deverá ser solicitada pelo gestor imediato, com justificativa encaminhada à Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 31 No sistema de banco de horas, será permitido o acúmulo de até 1 (uma) hora excedente à carga horária diária e um total de até 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Os servidores autorizados a fazer banco de horas poderão cumprir carga horária entre 07:00 e 12:00 horas, no período matutino, e entre 13:00 e 17:00 horas, no período vespertino.

Art. 32 O saldo acumulado no banco de horas deverá ser objeto de compensação até o final da gestão em que foi autorizado o regime de banco de horas.

Parágrafo único. O gozo do saldo do banco de horas deverá ser ajustado e previamente autorizado pelo gestor imediato, sendo materializado pelo Sistema de Frequência Eletrônico.

Art. 33 O servidor que ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas no banco de horas será automaticamente excluído do sistema, sendo permitido o retorno apenas após a utilização das horas excedentes.

Art. 34 As horas acumuladas e não utilizadas, não serão convertidas em pecúnia.

Art. 35 Não poderão aderir ao sistema de banco de horas:

I - o servidor beneficiado com horário especial;

II - o servidor que possuir saldo de banco de horas não gozadas, em quantitativo igual ou superior aos limites de 20 (vinte) horas; e

III - estagiário.

Art. 36 As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de banco de horas, não caracterizam serviço extraordinário.

Art. 37 A carga horária excedente ao expediente legal do servidor, relativa a eventos de capacitação (cursos, treinamentos e palestras),

realizados na sede ou fora do local de trabalho, não será contabilizada para efeito de banco de horas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O acesso ao relatório individual de frequência, ao registro de ocorrências, histórico e horários do ponto eletrônico será obtido no Portal do Servidor do Município de Trindade.

Art. 39 A instalação do registrador eletrônico de frequência poderá ser realizada em local monitorado por câmeras de segurança, a fim de evitar fraudes e danos aos equipamentos.
Art. 40 A ação de vandalismo, irregularidade no registro, fraude tentada ou consumada, sujeitará o infrator à reparação do dano material, ao processo administrativo disciplinar e à representação criminal, quando for o caso.

Art. 41 Cabe a Controladoria Geral do Município verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 42 Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

Anexo I — Comunicado de Alteração da Frequência;
Anexo II — Relatório Nominal de Frequência.

Art. 43 Os Anexos I e II deste Decreto estarão disponíveis para preenchimento no Portal de Solicitações, acessível no site oficial da Prefeitura de Trindade, devendo ser utilizados pelos responsáveis conforme as orientações fornecidas no próprio Portal.

§1º O envio eletrônico dos formulários devidamente preenchidos será considerado válido para fins de tramitação administrativa, desde que observada a veracidade das informações declaradas.

§2º O não preenchimento, o preenchimento incorreto ou o envio fora do prazo poderá acarretar o indeferimento do pedido ou a responsabilização do servidor, conforme o caso.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir da instalação do aparelho em cada unidade administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO I

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE FREQUÊNCIA
À SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Informamos que o(a) servidor(a) ....., CPF N° ....., não teve o ponto registrado nos períodos abaixo e/ou teve a alteração do registro ponto nos períodos abaixo, em razão de .....

Dessa forma, para fins de correção no ponto do servidor, ficam registrados os seguintes horários:

DIA	HORÁRIO			
	ENTRADA MANHÃ	SAÍDA MANHÃ	ENTRADA TARDE	SAÍDA TARDE

Trindade, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO II
RELATÓRIO NOMINAL DE FREQUÊNCIA

SERVIDOR:		Matrícula:	
CARGO:		Horário de trabalho:	
LOTAÇÃO:		Período:	
DIA	Tipo de ocorrência	OBSERVAÇÃO	

_____
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F15F2A19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.252/2025

DECRETO Nº 1.252/2025 DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

"Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, destinada à contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir demandas imediatas dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º A Comissão tem competência para processar os processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal da Casa Civil e será composta pelos seguintes servidores, com mandato de 1 (um) ano:

I - JANAÍNA PEREIRA DIAS – Presidente;
II - LUCIANA DE LIMA BORGES – Membro;
III - KETHLEN SIMONY BATISTA – Membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B4D61DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.253/2025

DECRETO Nº 1.253/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **PAULO HENRIQUE ALVES,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0D5E746A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.254/2025

DECRETO Nº 1.254/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **HEVELLIN TELES DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2D7EB31E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025 DE, 11 DE JUNHO DE 2025.

"Concede abono de permanência à servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 153, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e pedido constante no Processo nº16812/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS**, Operador Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abono de permanência, a partir de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:72A1F477

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 492/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 492/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 15407/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **EVANI GOMES DE SOUZA SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 07.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:18877AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 622/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 622/2025 – CASA CIVIL DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 16844/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **FRANCISCA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo
01 (um) dia em 16.05.2025 e 03 (três) a partir de 19.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F7C52126

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 623/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 623/2025 – CASA CIVIL DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 16830/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ENILZA MOREIRA DE MACEDO,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A7456AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 638/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 638/2025 – CASA CIVIL DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17454/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LUIZA HELENA DA CRUZ SANTANA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:09BCF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 652/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 652/2025 – CASA CIVIL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 15556/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 01 (um) dia em 28.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Fica revogada a Portaria nº 463/2025, de 16 de maio de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EEF6D476

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 653/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 653/2025 – CASA CIVIL DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei

Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 17411/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento familiar que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 24.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AF379834

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 656/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 656/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº18021/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JAINE BRITO FERREIRA,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a partir de 31.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:61D5BD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 657/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 657/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº16043/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **JAINE BRITO FERREIRA,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F32C9C47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 665/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 665/2025 – CASA CIVIL DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17633/2025, por este ato,
RESOLVE:
I - Concede à **ROSIENE ROBERTA RIBEIRO DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 29.05.2025.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Fica revogada a Portaria nº 463/2025, de 16 de maio de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F6D2F688

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 669/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 669/2025 – CASA CIVIL DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de

2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,
RESOLVE:
I – Lotar **NATALIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 11 de junho de 2025.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
-Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE0C9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 674/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 674/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 18148/2025, por este ato,
RESOLVE:
I - Concede à **LUIZ MARCIO PEREIRA,** servidor comissionado no cargo de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 31.05.2025.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (doze) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7CFD0627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNÍCIPIO DE NOVA ROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
(Portal LICITA+ BRASIL)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATAS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ROMA – GO**.Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 27/06/2025, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO, 12 de junho de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:2FDBA96A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 228/2025.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N.° 228/2025.

Processo Administrativo n.°: 065/2025. Edital de Licitação **Pregão Presencial n.°:** 007/2025, tipo menor preço por item, regido Lei Federal n.° 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 009/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Contratação parcelada de exames de imagem, destinada à atender os procedimentos de regulação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: 12 meses, a contar da data de assinatura. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202400010013958 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e o Município de Uruana. **Empresas vencedoras:** RENAISSANCE CENTRO MEDICO E LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.132.476/0001-00; **Valor:** R$ 21.131,00. W J CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 47.343.445/0001-38. **Valor:** R$ 4.936,50. **Valor Global:** 26.067,50. Uruana-GO, 14 de maio de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8F520A7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 027/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 027/2025
Processo Administrativo Nº 18616/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/06/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 17/06/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais****, tais como contratos, chamamentos públicos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais, no* ***Diário Oficial da União (DOU)****,* ***Diário Oficial do Estado (DOE)*** *e em* ***jornal de grande circulação****, conforme a legislação vigente e exigências específicas dos respectivos diários e veículos de publicação, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 - Anexo IV –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/06/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	600	14,6667	8.800,0200
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	250	53,8667	13.466,6750
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	CM/COL	250	50,3167	12.579,1750
VALOR TOTAL				R$ 34.845,8700	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços não se caracteriza como serviço continuado, por se tratar de atividade pontual e sob demanda, relacionada à publicação específica de atos administrativos. Os serviços serão executados à medida das necessidades da Administração, sem a exigência de continuidade permanente ou dedicação exclusiva de mão de obra.

O custo estimado total da contratação é de R$ 34.845,87 (trinta e quatro e oitocentos e quarenta e cinco reais oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação é necessária para garantir a **divulgação oficial e legal dos atos administrativos da Administração Pública Municipal**, atendendo ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e às exigências legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Diversos atos administrativos, tais como **contratos, editais de chamamento público, termos aditivos, erratas, convênios e outros atos normativos**, somente produzem efeitos jurídicos após sua **publicação em órgãos oficiais de imprensa**, como o **Diário Oficial da União (DOU)**, o **Diário Oficial do Estado (DOE)** e **jornais de grande circulação**, conforme determinações legais e orientações dos órgãos de controle. Trata-se, portanto, de uma **necessidade contínua e institucional da Administração Pública**, embora a prestação dos serviços ocorra de forma pontual e sob demanda, conforme a ocorrência de atos a serem publicados. A ausência dessas publicações comprometeria a validade dos atos administrativos, expondo o Município a riscos jurídicos e à responsabilização por descumprimento das normas legais e de transparência pública.

Dessa forma, a contratação é essencial para o adequado funcionamento da gestão pública, assegurando a formalização e a publicidade dos atos, conforme preconizado pelas boas práticas administrativas e pela legislação vigente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na execução de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal, incluindo, entre outros, contratos administrativos, editais de chamamento público, erratas, termos aditivos e convênios, em meios oficiais de divulgação legalmente reconhecidos, com o objetivo de garantir a devida publicidade e transparência institucional.

As publicações deverão ser realizadas nos diários oficiais competentes — Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) — e em jornal impresso de grande circulação, observando-se a natureza do ato administrativo, o nível de exigência normativa e os critérios editoriais definidos por cada órgão de publicação oficial.

O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

Solicitação formal da publicação pela Administração, com envio do conteúdo a ser divulgado;
Preparação e adequação técnica do material pela contratada, conforme exigências do canal oficial de publicidade;
Encaminhamento para publicação dentro dos prazos regulamentares;
Confirmação da veiculação e disponibilização do comprovante oficial à Administração;
Arquivamento e registro administrativo para fins de controle, transparência e prestação de contas.

Os serviços deverão atender aos seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

Cobrança por centímetro/coluna (cm/col), conforme estimativa apresentada no item 4 deste documento;

Execução sob demanda, sem periodicidade fixa ou cronograma contínuo;

Entrega dos comprovantes de publicação em meio físico ou digital, conforme especificado pela contratante;

Orientação e suporte técnico quanto à padronização textual e formal exigida pelos meios oficiais de divulgação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.1.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.1.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo para execução de cada publicação será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, considerando o tempo necessário para o envio, formatação e confirmação junto aos meios oficiais de divulgação.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, contendo o conteúdo e as especificações do ato a ser publicado.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 34.845,87 (trinta e quatro e oitocentos e quarenta e cinco reais oitenta e sete centavos)**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 10 de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 027/2025

Objeto: *Trata-se de* ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais,*** *tais como contratos, chamamentos públicos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais, no* ***Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE)*** *e em* ***jornal de grande circulação,*** *conforme a legislação vigente e exigências específicas dos respectivos diários e veículos de publicação, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	600		
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	250		
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	CM/COL	250		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxx, com RG sob n°xxxxxxxxxx- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, tais como contratos, chamamentos públicos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE)** e em **jornal de grande circulação,** conforme a legislação vigente e exigências específicas dos respectivos diários e veículos de publicação, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	600		
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	250		
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	CM/COL	250		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção

das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais,** tais como contratos, chamamentos públicos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE)** e em **jornal de grande circulação,** conforme a legislação vigente e exigências específicas dos respectivos diários e veículos de publicação, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 027/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:41A7CFF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 484/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de placas toponímicas, de sinalização viária e residencial, para serem utilizadas em ruas e bairros do Município de Buriti de Goiás, conforme demanda e quantitativos especificados no Edital e Termo de Referência.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.187.621/0001-67, estabelecida na Q Q 601 NORTE MOD. H, EDIFICIO ION, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, neste ato representado pelo Sr(a). NAAMA GONÇALVES RIBEIRO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 030.559.671-35, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	PLACA DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22 (0,80 MM) E DIMENSÕES DE 30CM X 20CM, PINTADA COM TINTA	IMPRIMIX	500	UNIDADE	6,90	3.450,00

	ESMALTE SINTÉTICO, FUNDO BRANCO E LETREIRO PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAGRADOURO, QUADRA, LOTE, SETOR, CIDADE E CEP, COM ESCRITA NA FONTE ARIAL BLACK.					
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**3.450,00**

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, estabelecida na RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, PARQUE INDUSTRIAL II, PARQUE INDUSTRIAL II, TUPÃ, SP, neste ato representado pelo Sr(a). SAMIR REINATO FERRAO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 373.726.388-44, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE IDENTIFICACÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25 MM), COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14644:2013, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 25CM, CANTOS LIGEIRAMENTE ARREDONDADOS, MAIS 01 (UM) SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO DE 02 (DUAS) POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ALTURA MÍNIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM 04 (QUATRO) ALETAS ANTIGIRO, PARTE SUPERIOR COM TAMPÃO SOLDADO EM FLANGE DE AÇO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACÚMULO DE ÁGUA; 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE.	CN SINAL	100	UNIDADE	245,00	24.500,00
1/2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,25 MM), FORMATO OCTOGONAL E DIMENSÕES DE 60CM X 60CM, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I APLICADA NA FRENTE COM FUNDO VERMELHO, ORLA BRANCA E LEGENDA PARE NA COR BRANCA, COM VERSO DA PLACA PINTADA NA COR PRETA,	CN SINAL	25	UNIDADE	210,00	5.250,00
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
	MAIS 01 (UM) SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO DE 02 (DUAS) POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ALTURA MÍNIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM 04 (QUATRO) ALETAS ANTIGIRO, PARTE SUPERIOR COM TAMPÃO SOLDADO EM FLANGE DE AÇO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACÚMULO DE ÁGUA; 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE.					
1/3	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,25 MM), FORMATO QUADRADO E DIMENSÕES DE 60CM X 60CM, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I APLICADA NA FRENTE COM FUNDO AMARELO, ORLA INTERNA PRETA E SÍMBOLO DE LOMBADA EM PRETO, COM VERSO DA PLACA PINTADA NA COR PRETA, MAIS 01 (UM) SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO DE 02 (DUAS) POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ALTURA MÍNIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM 04 (QUATRO) ALETAS ANTIGIRO, PARTE SUPERIOR COM TAMPÃO SOLDADO EM FLANGE DE AÇO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACÚMULO DE ÁGUA; 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE.	CN SINAL	25	UNIDADE	210,00	5.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**35.000,00**

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 12 de junho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS	*MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA*
031.392.621-24	046.397.631-23
Secretário Municipal de Administração	Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:10106848

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 484/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025 Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de placas toponímicas, de sinalização viária e residencial, para serem utilizadas em ruas e bairros do Município de Buriti de Goiás, conforme demanda e quantitativos especificados no Edital e Termo de Referência. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, estabelecida em RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, 0, PARQUE INDUSTRIAL II - PARQUE INDUSTRIAL II, TUPÃ - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONJUNTO CONTENDO DUAS PLACAS DE IDENTIFICACÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,25 MM), COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14644:2013, COM TAMANHO MÍNIMO DE 50CM X 25CM, CANTOS LIGEIRAMENTE ARREDONDADOS, MAIS 01 (UM) SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO DE 02 (DUAS) POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ALTURA MÍNIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM 04 (QUATRO) ALETAS ANTIGIRO, PARTE SUPERIOR COM TAMPÃO SOLDADO EM FLANGE DE AÇO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACÚMULO DE ÁGUA; 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE.	CN SINAL	100	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 24.500,00
01/02	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,25 MM), FORMATO	CN SINAL	25	UNIDADE	R$ 210,00	R$ 5.250,00

	OCTOGONAL E DIMENSÕES DE 60CM X 60CM, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I APLICADA NA FRENTE COM FUNDO VERMELHO, ORLA BRANCA E LEGENDA PARE NA COR BRANCA, COM VERSO DA PLACA PINTADA NA COR PRETA, MAIS 01 (UM) SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO DE 02 (DUAS) POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ALTURA MÍNIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM 04 (QUATRO) ALETAS ANTIGIRO, PARTE SUPERIOR COM TAMPÃO SOLDADO EM FLANGE DE AÇO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACÚMULO DE ÁGUA; 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE.					
01/03	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,25 MM), FORMATO QUADRADO E DIMENSÕES DE 60CM X 60CM, COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I APLICADA NA FRENTE COM FUNDO AMARELO, ORLA INTERNA PRETA E SÍMBOLO DE LOMBADA EM PRETO, COM VERSO DA PLACA PINTADA NA COR PRETA, MAIS 01 (UM) SUPORTE EM TUBO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO DE 02 (DUAS) POLEGADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, ALTURA MÍNIMA DE 3M; PARTE INFERIOR COM 04 (QUATRO) ALETAS ANTIGIRO, PARTE SUPERIOR COM TAMPÃO SOLDADO EM FLANGE DE AÇO GALVANIZADO PARA INIBIR ENTRADA E ACÚMULO DE ÁGUA; 02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS COMPLETAS FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CONTENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO TUBO DE SUPORTE.	CN SINAL	25	UNIDADE	R$ 210,00	R$ 5.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						35.000,00

SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.187.621/0001-67, estabelecida em Q Q 601 NORTE MOD. H, 0, EDIFICIO ION - ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	PLACA DE ENDEREÇO RESIDENCIAL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 22 (0,80 MM) E DIMENSÕES DE 30CM X 20CM, PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, FUNDO BRANCO E LETREIRO PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAGRADOURO, QUADRA, LOTE, SETOR, CIDADE E CEP, COM ESCRITA NA FONTE ARIAL BLACK.	IMPRIMIX	500	UNIDADE	R$ 6,90	R$ 3.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.450,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						38.450,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.30 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 12 de junho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CPF: 031.392.621-24
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C4A1CDD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Pregão Eletrônico - 015/2025
Resultado da Homologação

0001 - Bomba Centrifuga Eixo Radial, Q=18M3/H, AMT=25mca - THS-18R - Valor Referência: 5.861,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	2.878,00	5.756,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0002 - Centrifuga Eixo Radial, Q=30M3/H, AMT=25mca - THS-18R - Valor Referência: 6.399,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	3.356,00	6.712,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0003 - Bomba Centrifuga Eixo Radial, Q=40M3/H, AMT=25mca - THS-18 7.5CV - Valor Referência: 9.285,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	4.978,00	9.956,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0004 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 11,00 CV - S30-05 - Valor Referência: 14.104,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	11.273,00	45.092,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0005 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 12,00 CV - S35-05 - Valor Referência: 14.873,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	10.998,00	21.996,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0006 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 12,50 CV - 636S-05 - Valor Referência: 15.616,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	7.588,00	30.352,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

0007 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 15,00CV - 660S-03 - Valor Referência: 15.436,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	7.688,00	38.440,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0008 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 15,00CV COTA ME-EPP - 660S-03 - Valor Referência: 15.436,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	7.688,00	7.688,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0009 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 30,00CV - 660S-06 - Valor Referência: 25.305,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	16.334,00	81.670,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0010 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 30,00CV COTA ME-EPP - 660S-06 - Valor Referência: 25.305,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	16.334,00	16.334,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0011 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 5 CV - 4R4IA-34 350 - Valor Referência: 9.502,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	5.198,00	41.584,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0012 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 5 CV – COTA ME-EPP - 4ESUB-2/40 - Valor Referência: 9.502,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	5.154,00	10.308,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0013 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 7,50CV - 4ESUB-4/36 - Valor Referência: 12.530,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	5.944,00	23.776,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0014 - Bomba Sumersa para poço Tubular Profundo 9,00C - 636S-04 - Valor Referência: 13.403,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS	6.598,00	26.392,00	Homologado em 12/06/2025 09:53:22 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0F1CC064

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 037/2024

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de valor (25%) do contrato nº 037/2024, do processo de Dispensa n° 034/2024, prestação de serviços de seguro, de forma estimada, contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, para alunos e/ou estagiários regularmente matriculados no UNICERRADO, com idades entre 16 e 70 anos, englobando os discentes em atividades didático-pedagógicas internas, em estágio obrigatório, intercâmbios, viagens técnicas, participação em eventos desportivos, congressos, seminários, encontros, desde que estejam representando a Instituição, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período. tendo como contratada a empresa SABEMI SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, 87.163.234/0001-38.

Item	Und	Qtde Estimada Mensal	Qtde estimada (reajustada)	Descrição	V. Unit.	Valor Mensal	Valor Mensal (reajustado)	Valor Total (12 meses)	Valor Total (reajustado)
1	Und	3.000	3.750	Seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.	R$ 1,10	R$ 3.300,00	R$ 4.125,00	R$ 39.600,00	R$ 49.500,00

Goiatuba, 02 de junho de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A3E04EFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 590-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO processo 590/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

10.03	10.03.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS	UNIDADE		1,0000	3.140,0000	3.140,0000
1	2	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	UNIDADE		2,0000	3.300,0000	6.600,0000
Total							**9.740,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 22 de maio de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B89ACCEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 593-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE COMPRA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTO CLAVE, HEADSETS E TERMOHIGROMETRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CEO/SAMU E UPA. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PE processo 593/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2600.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
13.13	13.13.10.301.1132.2606.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**3,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INFOSERVICE TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 17.713.976/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE	UN		1,0000	2.500,0000	2.500,0000
1	2	HEADSETS MODELO HSB50	UN		2,0000	250,0000	500,0000
1	3	TERMOHIGRÔMENTRO	UN		1,0000	370,0000	370,0000
Total							**3.370,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 11 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FED322FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 597-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRA DE COLCHÕES IMPERMEÁVEIS, SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA. processo 597/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 34.075.280/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLCHÕES IMPERMEÁVEIS	UN		30,0000	611,2100	18.336,3000
Total							**18.336,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 12 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FA17FA92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 45/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 45/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA DANIELA SOUSA SOARES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1712/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. DANIELA SOUSA SOARES,** brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 6044515 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 032.132.291-64, CREFITO n. 265228-F e PIS/PASEP: 2106255930-6, residente e domiciliada na Rua Guimar Guimarães, Q. 16, Lt. 30, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1712/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 03 (três) meses do contrato FMS n. 45/2024, firmado aos 25 (vinte e cinco) dias de março de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 665/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da fisioterapeuta Daniela Sousa Soares, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 1° T. A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da fisioterapeuta DANIELA SOUSA SOARES – CREFITO N. 295915-F.	SV/PLANTÕES	40 plantões de 04 horas/mês	**R$ 115,00**	R$ 4.600,00	**R$ 4.600,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]						**R$ 55.200,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses]						**R$ 13.800,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 03 (três) meses]						**R$ 13.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil oitocentos reais),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original; **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 1° Termo Aditivo e **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** do 2° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **24 de setembro de 2025**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 1° Termo Aditivo e 03 (três) meses do 2° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

DANIELA SOUSA SOARES
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B45DBD47

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 79/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 79/2024.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA JUNIELCIO BUENO DA FONSECA -ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.882.521/0001-24, situada na Avenida Joaquim Eugênio da Silva, S/N, Q. 11, L. 04-1, Vila Siqueira, Nazário – GO, CEP 76.180-000, neste ato representada por/pelo seu titular **Sr. JUNIELCIO BUENO DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 417525, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 796.218.801-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2604/2024** e **Dispensa de Licitação n. 189/2024 com Parecer Jurídico n. 351/2024 - AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a retificação de erros materiais identificados na tabela da cláusula primeira, na vigência da cláusula quarta e nos valores da cláusula quinta do 1° Termo Aditivo do contrato FMS n. 79/2024, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024. Para **ONDE ESTÁ ESCRITO:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses do contrato FMS n. 79/2024, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de **maio** do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1742/2024 e Parecer Jurídico n. 1210/2024**.** Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na manutenção das maquinas de Ar Condicionado instaladas nas unidades do fundo municipal de saúde, de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** • Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado • Serviços de manutenção preventivas se entende em limpezas dos aparelhos de ar condicionados visando garantir maior eficiência dos equipamentos, durabilidade das maquinas e maior qualidade na climatização • Os serviços serão realizados em aparelhos de ar condicionados split, piso teto, k7 e de janela de diversos btus • **Incluindo limpezas em gabinetes renovação e exaustão load com filtros G4** • Serviços serão prestados até dia 31/12/2024. • Serão realizados 51 manutenção mensais para o Hospital Municipal, totalizando 666 manutenções. Serão realizadas 86 manutenções nos demais órgãos a cada 3 meses totalizando 258 manutenções. •**a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado em período integral, sete dias na semana, afim de garantir a manutenção dos equipamentos frente as estruturas de saúde municipal, o qual garantirá o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores sanitários** • Empresa deve apresentar as normas que são exigidas pela ANVISA • Empresa deverá apresentar PMOC segundo a Lei 13.589/2018. • Empresa deverá ter um engenheiro mecânico responsável pelo PMOC e registrado no CREIA • A empresa precisará emitir laudos de limpeza contendo todos os dados do PMOC registrados no CREA.	SV	**924**	R$ 44,00	R$ 40.656,00
Valor total para 06 (seis) meses do original					R$ 40.656,00
Valor total para 06 (seis) meses do 1° termo aditivo					**R$ 40.656,00**
Valor total (Original + 1° T.A.)					**R$ 81.312,00**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **06 (seis) meses** referentes à vigência do contrato original e 06 (seis) meses oriundos da prorrogação advinda do 1º termo aditivo, cuja vigência deste ficará compreendida de 01/01/2025 a 30/06/2025 e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 81.312,00 (oitenta e um mil trezentos e doze reais)** sendo R$ 40.656,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais) do contrato original e **R$ 40.656,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)** do 1° Termo Aditivo**.**

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses do contrato FMS n. 79/2024, firmado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de **junho** do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1742/2024 e Parecer Jurídico n. 1210/2024**.** Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na manutenção das maquinas de Ar Condicionado instaladas nas unidades do fundo municipal de saúde, de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** • Serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado • Serviços de manutenção preventivas se entende em limpezas dos aparelhos de ar condicionados visando garantir maior eficiência dos equipamentos, durabilidade das maquinas e maior qualidade na climatização • Os serviços serão realizados em aparelhos de ar condicionados split, piso teto, k7 e de janela de diversos btus • **Incluindo limpezas em gabinetes renovação e exaustão load com filtros G4** • Serviços serão prestados até dia 31/12/2024. • Serão realizados 51 manutenção mensais para o Hospital Municipal, totalizando 666 manutenções. Serão realizadas 86 manutenções nos demais órgãos a cada 3 meses totalizando 258 manutenções. •**a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional habilitado em período integral, sete dias na semana, afim de garantir a manutenção dos equipamentos frente as estruturas de saúde municipal, o qual garantirá o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores sanitários** • Empresa deve apresentar as normas que são exigidas pela ANVISA • Empresa deverá apresentar PMOC segundo a Lei 13.589/2018. • Empresa deverá ter um engenheiro mecânico responsável pelo PMOC e registrado no CREIA • A empresa precisará emitir laudos de limpeza contendo todos os dados do PMOC registrados no CREA.	SV	**478**	R$ 44,00	R$ 40.656,00
Valor total para 06 (seis) meses e 07 (sete) dias do original					R$ 40.656,00
Valor total para 06 (seis) meses do 1° termo aditivo					**R$ 21.032,00**
Valor total (Original + 1° T.A.)					**R$ 61.688,00**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses e 07 (sete) dias,** com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **06 (seis) meses e 07 (sete) dias** referentes à vigência do contrato original e 06 (seis) meses oriundos da prorrogação advinda do 1º termo aditivo, cuja vigência deste ficará compreendida de 01/01/2025 a 30/06/2025 e, se necessário, poderá ser prorrogado/renovado (por igual período) mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, podendo ser reajustado conforme a Legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 61.688,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais)** sendo R$ 40.656,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais) do contrato original e **R$ 21.032,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais)** do 1° Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

Junielcio Bueno Da Fonseca 79621880149 - ME
JUNIELCIO BUENO DA FONSECA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.….....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4CAF15E7

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 68/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 68/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA LUCICLEIDE SILVA DE LIMA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2746/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. LUCICLEIDE SILVA DE LIMA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 2003004053928 SJDS/AL, inscrita no CPF sob o n. 070.419.084-29, COREN/GO n. 2063567 e PIS/PASEP/NIT: 164.10790.33-4, residente e domiciliada na Rua 03, PC 7689, Qd. 19, Lt. 23, Conjunto Bariloche, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 2746/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 68/2024, firmado aos 03 (três) dias de junho de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 640/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO DO 1° T.A.	VL. MENSAL	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARTIR DO 1° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem LUCICLEIDE SILVA DE LIMA – COREN/GO n. 2063567, CPF n. 070.419.084-29.	SV	16/ Plantões de 12/hs	**20/ Plantões de 12/hs**	R$ 110,00	**R$ 110,00**	R$ 1.760,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total original [Período 01 (um) ano]								**R$ 21.120,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [05 x 1.760,00+ 07 x 2.200,00 (considerando o acréscimo de 25%)]								**R$ 24.200,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]								**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **até R$ 50.600,00 (cinquenta mil seiscentos reais)**, sendo **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)** considerando o acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo; e **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, sendo 01 (um) ano do contrato original e 01 (um) ano da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **03/06/2025 a 02/06/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

LUCICLEIDE SILVA DE LIMA
Contratada

Testemunhas:
1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9647749D

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 11/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1023/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA,** brasileira, Radiologia, portadora do RG n. 8484461 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 031.767.471-44, CRTR/GO: n. 04720T e PIS/PASEP/NIT: 164.24617.17-6, residente e domiciliada na Rua Maria de Queiroz Pereira, Qd. 25, Lt. 23, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de**

Licitação, formalizado pelo **processo administrativo n. 1023/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 11/2024, firmado aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 656/2025. Ocasião em que a cláusula primeira, caput da cláusula terceira e a cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação Radiologia Maria Taniara Dantas da Silva, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A	VL. MENSAL DO 2° T.A	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARTIR DO 3° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento a Radiologia Maria Taniara Dantas da Silva – CRTR/GO: 04720T, CPF n. 031.767.471-44.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	**20 plantões de 12 horas/mês**	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	**R$ 3.800,00**
Valor Total do Contrato original (Período de 10 (dez) meses e 17(dezessete)									**R$ 33.440,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo									**R$ 9.120,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo (considerando o acréscimo de 25% do 3° termo aditivo)									**R$ 11.400,00**
Valor Total do 4° Termo Aditivo									**R$ 45.600,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 99.560,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais),** sendo de **R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)** do contrato original; **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo; e **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos)** do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos e reais).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **30 de junho de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 10 (dez) meses; 17 (dezessete) dias do contrato original; 3 (três) meses advindo do 1° termo Aditivo; 3 (três) meses advindo do 2° termo Aditivo e 01 (um) ano advindo do 4° termo aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MARIA TANIARA DANTAS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C36FFF92

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 12/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 12/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E O SENHOR ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1019/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, o **Sr. ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAÍDES ALVES,** brasileiro, Radiologia, portador do RG n. 3668132 – 2.A VIA – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 832.984.281-91, CRTR/GO: n. 01100N e PIS/PASEP/NIT: 129.82857.31-8, residente e domiciliada na Praça da Bandeira, Qd. 80, Lt. 10, n. 200, Casa 1, Setor Centro, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1019/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 587/2024**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 12/2024, firmado aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 666/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação o técnico em Radiologia Alessandro Jesus Gonzaga Ataídes Alves, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12 horas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A	VL. MENSAL DO 2° T.A	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% A PARITR DO 3° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento o técnico em Radiologia Alessandro Jesus Gonzaga Ataídes Alves – CRTR/GO: 01100N, CPF n. 832.984.281-91.	SV/PLANTÕES	16 plantões de 12 horas/mês	**20 plantões de 12 horas/mês**	R$ 190,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	**R$ 3.800,00**
Valor Total do Contrato original (Período de 10 (dez) meses e 17(dezessete) dias)									**R$ 33.440,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo									**R$ 9.120,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo (considerando o acréscimo de 25% do 3° termo aditivo)									**R$ 11.400,00**
Valor Total do 4° Termo Aditivo									**R$ 45.600,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 99.560,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais),** sendo de **R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)** do contrato original; **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** do 2° Termo Aditivo, considerando o acréscimo de 25% trazido pelo 3° Termo Aditivo e **R$ 45.600 (quarenta e cinco mil seiscentos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos e reais)**.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até o dia **30 de junho de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias** do contrato original, **03 (três) meses** advindo da prorrogação de igual período do 1° Termo Aditivo, **03 (três) meses** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo e 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***ALESSANDRO JESUS GONZAGA ATAIDES ALVES***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratado
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
Contratante	

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6446E3C4

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 049/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 049/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA LAUDIANE ALVES DE SOUSA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4397/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. LAUDIANE ALVES DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 5.095.431 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 019.770.411-59, COREN/GO n. 1003156, PIS/PASEP/NIT: 207.67676.08-9, residente e domiciliada na Rua D-03 Q. 126 L. 12, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 4397/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 49/2022, firmado aos 06 (seis) dias de junho de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 657/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **preambularmente qualificada** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,7413%) DO 2° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) DO 3° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem *LAUDIANE ALVES DE SOUSA* – COREN/GO N. 1003156	SV/ PLANTÕES	25/ mês de 08 horas	R$ 80,00	R$ 82,99	**R$ 85,67**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.074,75**	**R$ 2.141,75**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]								**R$ 24.000,00**	
Valor Total do 2° Termo Aditivo								**R$ 24.897,00**	
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.701,00**	
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.701,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 100.299,00 (cem mil duzentos e noventa e nove reais),** sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original, **R$ 24.897,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 25.701,00 (vinte e cinco mil setecentos e um reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste pelo INPC em um percentual de 3,23%, **R$ 25.701,00 (vinte e cinco mil setecentos e um reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até de **R$ 2.141,75 (dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo; 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **06/06/2025 a 05/06/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

LAUDIANE ALVES DE SOUSA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5780E51E

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 44/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 44/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1713/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS,** brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 6338384 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 064.414.191-30, COREN/GO n.697494 e PIS/PASEP/NIT: 162.16423.90-9, residente e domiciliada na Rua Odílio de Bastos, Qd. 20, Lt, 25, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 1713/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do Contrato FMS n. 44/2024, firmado aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 670/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/MÊS DO 1º T. A	VL. TOTAL/MÊS A PARTIR DO 3º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS – COREN/GO n. 697494, CPF n. 064.414.191-30.	SV	16/ Plantões de 12/hs	20/mês de 12 horas	R$ 235,00	R$ 3.760,00	R$ 4.700,00	**R$ 4.700,00**
Valor Total do Original + 1° T.A [05 x 3.760,00 + 07 x 4.700,00 (considerando o acréscimo de 25%)]								**R$ 51.700,00**
Valor Total 3° T.A. [(Período 03 (três) meses]								**R$ 14.100,00**
Valor Total 4° T.A. [(Período 01 (um) meses]								**R$ 56.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais)** sendo **R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)** considerando o valor do contrato original e do acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo e **R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** do 3° Termo Aditivo, **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)** do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **até 24 de junho de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 03 (três) meses do 3° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 4° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

Parágrafo único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 105 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9A6648D1

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 51/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 51/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA KASSIA LETÍCIA GUIMARAES ARANTES AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4553/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. KÁSSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES**, de nacionalidade brasileira, psicóloga, portadora do RG n. 5264940 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 031.462.141-56, inscrinta no CRP-09/015300, PIS/PASEP/NIT: 160.37372.92-7, residente e domiciliada na Rua Couto Magalhães, Qd. 40, Lt. 21-B, Casa 02 Setor Central, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 4553/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por 1 (um) ano do Contrato FMS n. 51/2022, firmado aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 661/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da PSICÓLOGA **preambularmente qualificada** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL./ PLANTÃO A PARTIR DO 3° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,7413%) DO 2° T.A	VL. MENSAL A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da psicóloga *KASSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES* – CRP-09/015300	SV/ PLANTÕES	25/ mês de 08 horas	R$ 200,00	R$ 207,48	**R$ 207,48**	R$ 5.000,00	R$ 5.187,00	**R$ 5.187,00**
Valor Total/Global [Período de 01 (um) ano]									**R$ 60.000,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período 01 de (um) ano]									**R$ 62.244,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]									**R$ 62.244,00**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]									**R$ 62.244,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 246.732,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais)**, sendo **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** do contrato original; **R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)** advindos do 2° Termo Aditivo; **R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)** advindos do 3° Termo Aditivo e **R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)** advindos do 4° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo; 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 3° Termo Aditivo e 01 (um) ano advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **10/06/2025 a 09/06/2026,** e, se necessário poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás, 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

KASSIA LETÍCIA GUIMARÃES ARANTES
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6E1D6EE2

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 050/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 050/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A FISIOTERAPEUTA ELCIA KELEN DE SOUSA

AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020 e EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1283/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ELCIA KELEN DE SOUSA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 4.652.961 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 003.476.001-66, inscrita no CREFITO n.153675-F com PIS/PASEP/NIT: 136.06205.31-6, residente e domiciliada na Rua BONFIM Qd. 27, Lt.1G, s/n, Casa – 3G, Setor Bariloche, CEP: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com a autorização contida no ***Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020*** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021,** formalizado pelo **Processo Administrativo n. 1283/2021**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 09 (nove) meses do contrato FMS n. 50/2021, firmado aos 22 (vinte e dois) dias de março de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 654/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput), quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO", "DOS RECURSOS" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 04/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (10,7971%) A PARTIR DO 1° T. A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) A PARTIR DO 2° T. A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) A PARTIR DO 3° T. A	VL. TOTAL/ MÊS ORIGINAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T. A.	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T. A.	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO INPC (3,82%) A PARTIR DO 3° T. A.	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 4° T. A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da FISIOTERAPEUTA – **ELCIA KELEN DE SOUSA – CREFITO 153675-F**	SV/ PLANTÕES	40 PLANTÕES DE 04/Hs - Mês	R$ 115,00	R$ 127,41	R$ 134,38	R$ 139,51	R$ 4.600,00	R$ 5.096,40	R$ 5.375,20	R$ 5.580,40	**R$ 5.580,40**
Valor Total Original [(Período 01 (um) ano]												**R$ 55.200,00**
Valor Total 1° T.A. [(Período 01 (um) ano]												**R$ 61.156,80**
Valor Total 2° T.A. [(Período 01 (um) ano]												**R$ 64.502,40**
Valor Total 3° T.A. [(Período 01 (um) ano]												**R$ 66.964,80**
Valor Total 4° T.A. [(Período 03 (três) meses]												**R$ 16.741,20**
Valor Total 5° T.A. [(Período 09 (nove) meses]												**R$ 50.223,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 314.788,80 (trezentos e quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** sendo **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** do contrato original, **R$ 61.156,80 (sessenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** do 1° Termo Aditivo; **R$ 64.502,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)** do 2° Termo Aditivo; **R$ 66.964,80 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** do 3° Termo Aditivo, **R$ 16.741,20 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** do 4° Termo Aditivo e **R$ 50.223,60 (cinquenta mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)** do 5° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 5.580,40 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **21 de março de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano do 1° Termo Aditivo; 01 (um) ano do 2° Termo Aditivo, 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo, 03 (três) meses do 4° Termo Aditivo e 09 (nove) meses do 5° Termo Aditivo; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 05 de junho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	***ELCIA KELEN DE SOUSA***
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	Contratada
Secretário Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária	
Contratante/Gestor Do Fundo	

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C08278B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55 (matriz) e 61.600.839/0009-02 (filial – Goiânia - GO), com sede situada na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Sr. JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente regional norte, portador do RG nº 1493447-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 728.504.181-53, cujos poderes específicos para o ato lhe foram substabelecidos pelo procurador Sr. **RODRIGO MIGILO NADER,** brasileiro, casado, bacharel e direito, portador do RG nº 1.766.540 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 056.408.857-93, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo nº 2061/2022 de Pregão Presencial 044/2022,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 06 (seis) meses do contrato n. 166/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. ADM 86/2025 e Parecer Jurídico n. 613/2025; e ainda considerando nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, quinta e sexta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" e "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração na concessão de bolsa de estagio remunerado de estudantes de nível médio e nível superior, por período de 42 (quarenta e dois) meses, conforme especificado a seguir:

Item	Bolsa mensal	**Bolsa mensal com reequilíbrio de 20%**	Vale Alimentação	**Vale Alimentação com reequilíbrio de 20%**	Valor da bolsa	**Valor da bolsa com reequilíbrio de 20%**	Taxa instituição	**Taxa instituição com reequilíbrio de 20%**	Valor mensal	**Valor mensal com reequilíbrio de 20%**	Nº de vagas	Valor total mensal	Valor total mensal
01	R$ 606,00	**R$ 727,20**	R$ 50,00	**R$ 60,00**	R$ 656,00	**R$ 787,20**	R$ 22,50	**R$ 27,00**	R$ 678,50	**R$ 814,20**	15	R$ 10.177,50	R$ 12.213,00
02	R$ 409,00	**R$ 490,00**	R$ 50,00	**R$ 60,00**	R$ 459,00	**R$ 550,00**	R$ 21,50	**R$ 25,80**	R$ 480,50	**R$ 575,80**	15	R$ 7.207,50	R$ 8.637,00
Valor Total do Contrato.....R$ 208.620,00													
Valor Total do 1° Termo Aditvo.....R$ 208.620,00													
Valor Total do 2° Termo Aditivo reajustado pelo 3° Termo Aditivo (2 x R$ 17.385,00 + 4x R$ 20.850,00 + 1 parcela de R$ 2.085,00) .....R$ 120.255,00													
Valor Total do 4° Termo Aditivo 06 meses – (04/01/2025 a 03/07/2025) .....R$ 125.100,00													
Valor Total do 5° Termo Aditivo 06 meses – (04/07/2025 a 03/01/2026) ..... R$ 125.100,00													

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, com início a partir da sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses da prorrogação do 1° Termo Aditivo, 06 (seis) meses da prorrogação do 2° Termo Aditivo, 06 (seis) meses da prorrogação do 4° Termo Aditivo e 06 (seis) meses da prorrogação do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre 04/07/2025 a 03/01/2026, e se necessário, poderá ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, após acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONTRATANTE, todas aquelas entabuladas no *Termo de Referência constante do processo 2061/2022, no Contrato n. 166/2022 e ainda:*

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ 787.695,00 (setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais),** sendo **R$ 208.620,00 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte reais)** do contrato original, **R$ 208.620,00 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte reais)** advindos do 1° Termo Aditivo, **R$ 120.255,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** advindos do 2° Termo Aditivo, cujo o pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de R$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais), 04 (quatro) parcelas de R$ 20.850,00 e 01 parcela de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) referentes aos 03 (três) dias; **R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem)** advindos do 4° Termo Aditivo; e, **R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem)** advindos do 5° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta exclusiva do CONTRATANTE, mediante recursos oriundos da receita própria e saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte dotação orçamentária: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de junho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
RODRIGO MIGILO NADER
Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF.....

2) .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:07E79EE9

